



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 89-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....   | 1               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                     |                 |                  | 28                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....                                     | 15              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....     |                 | 28               |                   |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                       | 15              |                  | 28                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                 |                 |                  | 28                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                      | 15              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | 18              |                  | 29                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
(Autoria: Poder Executivo)

Concede remissão, anistia e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP relativos aos imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – FGP-DF, instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º A Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 4º é acrescido do seguinte inciso XVI:

"Art. 4º ...

XIV – os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-DF, de que trata a Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012."

II – o art. 6º é acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 6º ...

VII – os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-DF, de que trata a Lei nº 5.004, de 2012."

III – o art. 7º é acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 7º ...

VI – os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-DF, de que trata a Lei nº 5.004, de 2012."

IV – o art. 9º é acrescido do seguinte inciso XIII:

"Art. 9º ...

XIII – os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-DF, de que trata a Lei nº 5.004, de 2012."

Art. 4º O Poder Executivo editará as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos: I – a partir de 1º de janeiro de 2024, relativamente às alterações nos arts. 4º, 6º e 9º da Lei nº 6.466, de 2019;

II – a partir da data de sua publicação, relativamente aos demais dispositivos.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

LEI Nº 7.376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
(Autoria: Poder Executivo e Deputado Thiago Manzoni)

Altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que "dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP".

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

...

XIV – os veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Distrito Federal e registrados no Cadastro de Veículos do Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da Classificação Nacional de Atividade Econômica Fiscal – CNAE Fiscal e que possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores – CFC (autoescola).

...

§ 6º-A. Para os 3 exercícios subsequentes ao da aquisição de veículo novo com isenção do imposto, as alíquotas são as indicadas no caput do art. 3º da Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescidas de:

I – 0,25 ponto percentual para veículos de carga com lotação acima de 2.000 kg, caminhões-tratores, micro-ônibus, ônibus e tratores de esteira, de rodas ou mistos;

II – 0,50 ponto percentual para ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos, triciclos, automóveis, caminhonetes, camionetas, utilitários e demais veículos não discriminados no inciso I.

...

§ 12. A concessão da isenção de que trata o inciso XIV do caput condiciona-se ao atendimento dos requisitos legais no prazo de 30 dias, contados:

I – no caso de veículo novo, da data do registro ou cadastramento no Detran/DF;

II – no caso de veículo usado, na data constante do Certificado de Registro de Veículo – CRV, desde que, na data da alienação, o veículo esteja registrado na categoria aprendizagem, no Cadastro de Veículos do Detran/DF.

...

Art. 4º

...

XIV – (VETADO)

...

Art. 9º

...

XIII – (VETADO)

...

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2027."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Fiquem revogados:

I – o art. 16-A da Lei nº 6.466, de 2019; e

II – a Lei nº 6.867, de 21 de junho de 2021.

Brasília, 29 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 61.135.615,00 (sessenta e um milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV e V, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 00060-00509941/2023-95, 00060-00594965/2023-31, 00431-00005669/2023-77, 04033-00034860/2023-33, 04033-00034361/2023-46, 00431-00020204/2023-46, 00112-00024914/2023-21 e 00080-00300842/2023-75, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 61.135.615,00 (sessenta e um milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

| ANEXO I   |      | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           |           |
|---|------|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |      |          |       |          |           |           |
| ORÇAMENTO FISCAL  |      |          |       |          |           |           |
| CANCELAMENTO  |      |          |       |          |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |      |          |       |          |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG. | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
| 020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL   |      |          |       |          |           | 8.982.000 |
| 01.122.8231.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018161 0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO  | 99   | 31.90.07 | 0     | 1500.100 | 463.000   |           |
|   | 99   | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 2.000.000 |           |
|   | 99   | 31.90.92 | 0     | 1500.100 | 422.000   |           |
|   | 99   | 31.91.13 | 0     | 1500.100 | 4.648.000 |           |
| 01.122.8231.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018162 0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO                       | 99   | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 40.000    |           |
|   | 99   | 33.90.37 | 0     | 1500.100 | 333.000   |           |
|   | 99   | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 48.000    |           |
|   | 99   | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 32.000    |           |
|   | 99   | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 140.000   |           |
| 01.126.8231.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018163 0005 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO                               | 99   | 33.90.35 | 0     | 1500.100 | 168.000   |           |
|   | 99   | 44.90.30 | 0     | 1500.100 | 47.000    |           |
|   | 99   | 44.90.40 | 0     | 1500.100 | 168.000   |           |
| 01.126.8231.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018164 2568 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL | 99   | 33.90.40 | 0     | 1500.100 | 282.000   |           |
| 28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PICUINÁ- SERVIDOR INATIVO   |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018367 0045 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PICUINÁ- DISTRITO FEDERAL   | 99   | 31.90.94 | 0     | 1500.100 | 29.000    |           |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, RESTITUIÇÕES DE PESSOAL  |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018369 0013 RESSARCIMENTOS, RESTITUIÇÕES E REINTEGRAÇÃO DE PESSOAL-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO              | 99   | 31.90.92 | 0     | 1500.100 | 109.000   |           |
|   | 99   | 31.90.94 | 0     | 1500.100 | 13.000    |           |
|   | 99   | 31.90.96 | 0     | 1500.100 | 16.000    |           |
| 28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, RESTITUIÇÕES  |      |          |       |          |           |           |
| Ref. 018373 0016 OUTROS RESSARCIMENTOS,   |      |          |       |          |           |           |

| ANEXO I  |      | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           |        |
|--|------|----------|-------|----------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |      |          |       |          |           |        |
| ORÇAMENTO FISCAL   |      |          |       |          |           |        |
| CANCELAMENTO   |      |          |       |          |           |        |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |      |          |       |          |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG. | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL  |
| INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES- DISTRITO FEDERAL  |      |          |       |          |           |        |
| 190103/00001 09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO   | 99   | 33.90.93 | 0     | 1500.100 | 24.000    | 55.092 |
| 15.451.6206.4170 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS  |      |          |       |          |           |        |
| Ref. 022190 0004 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - MANTER A FUNCIONALIDADE E O DESEMPENHO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER - PLANO PILOTO | 1    | 33.90.39 | 0     | 1501.183 | 55.092    | 51.517 |
| 190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA   |      |          |       |          |           |        |
| 04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA   |      |          |       |          |           |        |
| Ref. 019750 0003 MANUTENÇÃO DE FEIRA- TAGUATINGA   | 3    | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 11.015    |        |
| 15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS   |      |          |       |          |           |        |
| Ref. 018584 0024 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA   | 3    | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 40.502    | 13.000 |
| 190111/00001 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA  |      |          |       |          |           |        |
| 04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |      |          |       |          |           |        |

| ANEXO I   |      | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           |         |
|---|------|----------|-------|----------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |      |          |       |          |           |         |
| ORÇAMENTO FISCAL  |      |          |       |          |           |         |
| CANCELAMENTO  |      |          |       |          |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |      |          |       |          |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG. | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
| Ref. 018873 0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA                                    | 9    | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 13.000    | 113.199 |
| 190112/00001 09112 ADM. REG. DO GUARÁ   |      |          |       |          |           |         |
| 04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 018391 0106 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ                   | 10   | 33.90.39 | 0     | 1501.183 | 49.436    |         |
| 04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 018397 0064 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ | 10   | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 15.228    |         |
| 15.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 024293 0131 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- IMPLANTACÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- GUARÁ           | 10   | 44.90.51 | 6     | 1500.100 | 10.877    |         |
| 15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 024186 0084 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE   |      |          |       |          |           |         |

| ANEXO I  |      | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |           |         |
|--|------|----------|-------|----------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |      |          |       |          |           |         |
| ORÇAMENTO FISCAL   |      |          |       |          |           |         |
| CANCELAMENTO   |      |          |       |          |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |      |          |       |          |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG. | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA- MANUTENÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO GUARÁ- GUARÁ                     |      |          |       |          |           |         |
| 190115/00001 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA  | 10   | 33.90.39 | 6     | 1500.100 | 37.658    | 850.000 |
| 15.122.8205.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS   |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 024532 0008 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA- SANTA MARIA             | 13   | 44.90.51 | 6     | 1500.100 | 850.000   | 23.912  |
| 190116/00001 09116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIAO  |      |          |       |          |           |         |
| 04.122.8205.2306 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 017918 0031 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIAO | 14   | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 23.912    | 75.000  |
| 190117/00001 09117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS   |      |          |       |          |           |         |
| 15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS   |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 023554 9639 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS- RA XV                 | 15   | 44.90.51 | 6     | 1500.100 | 75.000    | 16.393  |
| 190118/00001 09118 ADM. REG. DO LAGO SUL   |      |          |       |          |           |         |
| 04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA  |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 021118 0062 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- LAGO SUL                              | 16   | 33.91.39 | 0     | 1500.100 | 16.393    | 650.000 |
| 190123/00001 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II  |      |          |       |          |           |         |
| 15.813.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES   |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 024371 0033 CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES- LON 27 DO RIACHO FUNDO II                                | 21   | 44.90.51 | 6     | 1500.100 | 650.000   | 10.732  |
| 190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARIÁO   |      |          |       |          |           |         |
| 04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 018563 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÁO                     | 23   | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 10.732    | 11.752  |
| 190131/00001 09131 ADM. REG. DO SIA  |      |          |       |          |           |         |
| 04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |      |          |       |          |           |         |
| Ref. 019144 0094 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO                                      |      |          |       |          |           |         |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

**IBANEIS ROCHA**  
 Governador

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**  
 Vice-Governadora

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
 Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**  
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

| ANEXO I  |     | DESPESA  |       | R\$ 1,00 |            | ANEXO I                     |   | DESPESA |          | R\$ 1,00 |          |           |           |
|--|-----|----------|-------|----------|------------|-----------------------------|---|---------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |     |          |       |          |            | ORÇAMENTO FISCAL            |   |         |          |          |          |           |           |
| CANCELAMENTO   |     |          |       |          |            | CANCELAMENTO                |   |         |          |          |          |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |     |          |       |          |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |   |         |          |          |          |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO  | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO   | REG     | NATUREZA | IDUSO    | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
| REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA  |     |          |       |          |            |                             | E PEQUENAS EMPRESAS   |         |          |          |          |           |           |
| 190133/00001 09135 ADM. REG. DA FERCAL   | 29  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 11.752     | 17.927                      | Ref. 023054 0003 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-DF ENTORNO-DF ENTORNO |         |          |          |          |           |           |
| 15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS   |     |          |       |          |            |                             |   |         |          |          |          |           |           |
| Ref. 018085 0026 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL                                 |     |          |       |          |            |                             |   |         |          |          |          |           |           |
| 120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  | 31  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 17.927     | 26.200                      | 280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL   | 95      | 33.90.39 | 0        | 1500.100 | 17.252    | 481.212   |
| 03.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |          |       |          |            |                             | 18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |         |          |          |          |           |           |
| Ref. 017939 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .                |     |          |       |          |            |                             | Ref. 018229 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL.   |         |          |          |          |           |           |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL   | 1   | 33.91.93 | 0     | 1500.100 | 26.200     | 200.000                     | 190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL   | 99      | 31.91.13 | 0        | 1500.100 | 481.212   | 100.000   |
| 13.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS   |     |          |       |          |            |                             | 15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS  |         |          |          |          |           |           |
| Ref. 024255 0331 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-- DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |            |                             | Ref. 023732 9257 REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SANTA MARIA - RA XIII   |         |          |          |          |           |           |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                               | 99  | 33.50.41 | 6     | 1500.100 | 200.000    | 22.372.421                  | 150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA  | 13      | 44.90.51 | 6        | 1500.100 | 100.000   | 1.353.031 |
| 04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |     |          |       |          |            |                             | 15.122.8209.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |         |          |          |          |           |           |
| Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |            |                             | Ref. 018375 5851 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL  | 99      | 33.90.39 | 0        | 1501.183 | 89.840    |           |
| 28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA   | 99  | 33.90.40 | 0     | 1799.161 | 2.646.016  |                             | 15.122.8209.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS   |         |          |          |          |           |           |
| Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL                    |     |          |       |          |            |                             | Ref. 018336 5337 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL   | 99      | 33.90.30 | 0        | 1500.100 | 8.210     |           |
|  | 99  | 44.90.52 | 0     | 1799.161 | 12.350.984 |                             |   | 99      | 33.90.39 | 0        | 1500.100 | 145.546   |           |
| 240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |            |                             | 15.122.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |         |          |          |          |           |           |
| 23.691.6207.2575 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DAS MICRO   |     |          |       |          |            |                             | Ref. 018363 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL  | 99      | 33.90.30 | 0        | 1500.100 | 35.653    |           |
|  | 99  | 32.90.21 | 0     | 1500.101 | 1.613.023  |                             |   | 99      | 33.90.40 | 0        | 1500.100 | 198.604   |           |
|  | 99  | 32.90.21 | 0     | 1501.183 | 800.000    |                             |   | 99      | 33.90.40 | 0        | 1501.183 | 33.288    |           |
|  | 99  | 32.90.21 | 0     | 1502.702 | 4.937.920  |                             | 15.122.8209.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |         |          |          |          |           |           |
|  | 99  | 46.90.71 | 0     | 1500.101 | 24.478     |                             | Ref. 022214 0004 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SLU - DISTRITO FEDERAL   | 99      | 33.90.39 | 0        | 1501.183 | 113.507   |           |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

| CANCELAMENTO  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |           |
|---|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|-----------|
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
| Ref. 018368 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.30                    | 0     | 1500.100 | 104.536   |           |
|   | 99  | 33.90.30                    | 0     | 1501.183 | 62.278    |           |
|   | 99  | 33.90.33                    | 0     | 1501.183 | 42.000    |           |
|   | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 | 467.583   |           |
| 15.452.6209.4070 FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA   |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 023393 0001 FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - SLU - DISTRITO FEDERAL                        | 99  | 33.50.41                    | 0     | 1500.100 | 21.987    |           |
|   | 99  | 44.50.41                    | 0     | 1500.100 | 29.999    |           |
| 170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  |     |                             |       |          |           | 2.031.558 |
| 28.846.0001.9127 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO                                  |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 023472 0070 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL                     | 99  | 31.90.94                    | 0     | 1500.100 | 2.031.558 |           |
| 170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE                                     |     |                             |       |          |           | 3.785.466 |
| 12.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                               |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 018623 0068 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 | 385.766   |           |
| 12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 018630 0136 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL    | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 | 1.500.716 |           |
| 12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 021045 0169 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL     | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 | 971.752   |           |
| 12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 021049 0171 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-GERAL-DISTRITO FEDERAL                     | 99  | 33.90.30                    | 0     | 1500.100 | 32.926    |           |
|   | 99  | 33.90.36                    | 0     | 1500.100 | 42.172    |           |
|   | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 | 79.078    |           |
|   | 99  | 33.90.47                    | 0     | 1500.100 | 10.122    |           |
| 12.126.6202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |     |                             |       |          |           |           |
| Ref. 018620 0073 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE   |     |                             |       |          |           |           |

| CANCELAMENTO   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |         |
|--|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
| INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 |           | 920     |
| 12.126.8202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 018625 0085 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FEPECS-DISTRITO FEDERAL                         | 99  | 33.90.40                    | 0     | 1500.100 |           | 479.646 |
| 12.131.8202.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 017887 6978 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - FEPECS-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.91.39                    | 0     | 1500.100 |           | 38.250  |
| 12.363.6202.2119 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 009950 0001 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - FEPECS- PLANO PILOTO . | 1   | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 |           | 20.000  |
| 12.363.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 022135 0003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA - ETESB - DISTRITO FEDERAL                           | 99  | 31.90.11                    | 0     | 1500.100 |           | 51.059  |
| 12.364.6202.2083 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 009922 0003 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL           | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 |           | 1.753   |
| 12.364.6202.2175 FOMENTO À PESQUISA  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 022136 0002 FOMENTO À PESQUISA - APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 |           | 38.997  |
| 12.364.6202.2230 GESTÃO DA INFORMAÇÃO  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 011523 0001 GESTÃO DA INFORMAÇÃO-BIBLIOTECAS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 |           | 1.645   |
| 12.364.6202.2554 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 009933 0001 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS- PLANO PILOTO .        | 1   | 33.90.36                    | 0     | 1500.100 |           | 25.908  |
|  | 1   | 33.90.47                    | 0     | 1500.100 |           | 85.121  |
| 12.364.6202.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 011520 5744 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA-FEPECS-DISTRITO FEDERAL                                 | 99  | 33.90.39                    | 0     | 1500.100 |           | 19.635  |

| ANEXO I DESPESA R\$ 1,00   |     |          |       |       |           |         | ANEXO I DESPESA R\$ 1,00   |     |          |       |       |           |           |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL   |     |          |       |       |           |         | CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL   |     |          |       |       |           |           |
| CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |       |       |           |         | CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |       |       |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   | ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
| 220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                             |     |          |       |       |           | 37.256  | Ref. 016195 0002 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO-IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAIS ACESSÍVEL -TCB- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |
| 06.126.8217.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |     |          |       |       |           |         | 99 33.90.30 0 1500.100 27.931  |     |          |       |       | 12.644    |           |
| Ref. 018531 0072 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SSP- DISTRITO FEDERAL                                 |     |          |       |       |           |         | 99 33.90.39 0 1500.100 3.661   |     |          |       |       |           | 3.661     |
|  |     |          |       |       |           |         | 99 33.90.40 0 1500.100 28.234  |     |          |       |       |           | 28.234    |
| 220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 15.717  | 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM   |     |          |       |       |           | 4.617.459 |
| 06.122.8217.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |          |       |       |           |         | 26.122.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 018340 0086 (***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CBMD- DISTRITO FEDERAL                  |     |          |       |       |           |         | Ref. 018151 0026 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- DER-DF-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |
|  |     |          |       |       |           |         | 26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |     |          |       |       |           |           |
|  |     |          |       |       |           |         | Ref. 018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF- DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |
| 220906/22906 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF |     |          |       |       |           | 124.013 | 26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |     |          |       |       |           |           |
| 06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA                              |     |          |       |       |           |         | Ref. 018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF- DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 018867 0013 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL           |     |          |       |       |           |         | 26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE  |     |          |       |       |           |           |
|  |     |          |       |       |           |         | Ref. 015705 0002 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-REGIÃO SUDOESTE - DER- DISTRITO FEDERAL                                  |     |          |       |       |           |           |
|  |     |          |       |       |           |         | CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 23   |     |          |       |       |           |           |
| 06.181.8217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS  |     |          |       |       |           |         | 26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 018869 0006 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPCDF- DISTRITO FEDERAL                                      |     |          |       |       |           |         | Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |
|  |     |          |       |       |           |         | PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1  |     |          |       |       |           |           |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL                       |     |          |       |       |           | 291.190 | 26.782.6216.5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  |     |          |       |       |           |           |
| 26.126.6216.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |     |          |       |       |           |         | Ref. 015076 0003 (***) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 019636 0085 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL                                     |     |          |       |       |           |         | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 21  |     |          |       |       |           |           |
|  |     |          |       |       |           |         | 310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 1.896.605 |
| 200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA  |     |          |       |       |           | 101.921 | 23.122.8207.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |          |       |       |           |           |
| 26.122.6216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                             |     |          |       |       |           |         | Ref. 019439 0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO .  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 018969 0087 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL           |     |          |       |       |           |         | 99 33.90.14 0 1500.100 53.104  |     |          |       |       |           | 53.104    |
|  |     |          |       |       |           |         | 99 33.90.30 0 1500.100 14.097  |     |          |       |       |           | 14.097    |
| 26.782.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO                                      |     |          |       |       |           |         | 23.126.8207.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE  |     |          |       |       |           |           |

| ANEXO   | I   | DESPESA  | RS               | 1,00     |           |       |
|---|-----|----------|------------------|----------|-----------|-------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |     |          | ORÇAMENTO FISCAL |          |           |       |
| CANCELAMENTO  |     |          |                  |          |           |       |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |                  |          |           |       |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO            | FONTE    | DETALHADO | TOTAL |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 019441 0076 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0                | 1500.100 | 7.000     |       |
| 23.128.8207.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 019442 0042 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.14 | 0                | 1500.100 | 5.755     |       |
| 23.695.6207.3213 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO   |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 023352 0005 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.50.41 | 0                | 1500.100 | 81.594    |       |
| 23.695.6207.4199 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO   |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 019454 0002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.50.41 | 0                | 1500.100 | 314.467   |       |
| 23.695.6207.4200 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA   |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 019455 0002 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0                | 1500.100 | 81.594    |       |
| 23.695.6207.9085 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS   |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 024132 0079 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS--TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DF-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 100.000   |       |
|   | 99  | 33.50.42 | 6                | 1500.100 | 190.680   |       |
| 23.695.6207.9085 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS   |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 024347 0083 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS--TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS--PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS P AS ESCOLAS-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 8.190     |       |
| 27.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS  |     |          |                  |          |           |       |
| Ref. 024691 0006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL  |     |          |                  |          |           |       |

| ANEXO   | I   | DESPESA  | RS               | 1,00     |           |           |
|---|-----|----------|------------------|----------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |     |          | ORÇAMENTO FISCAL |          |           |           |
| CANCELAMENTO  |     |          |                  |          |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |                  |          |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO            | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|   | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 600.000   |           |
| 27.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 023841 0315 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 17        |           |
| 27.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 024141 0329 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 107       |           |
| 27.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 024473 0335 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS--TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS NO-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 340.000   |           |
| 27.392.6219.9075 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 024720 0346 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.50.41 | 6                | 1500.100 | 100.000   |           |
| 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |                  |          |           | 88.296    |
| 16.126.8208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 017950 0064 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DF-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0                | 1500.100 | 88.296    |           |
| 340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |                  |          |           | 1.631.191 |
| 04.122.8206.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 024711 0041 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - Equipamentos e Material Permanente - DISTRITO FEDERAL                      | 99  | 44.90.52 | 6                | 1500.100 | 200.000   |           |
| 04.122.8206.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 024717 0042 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer do DF (ODC) - DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.30 | 6                | 1500.100 | 49.998    |           |
| 04.128.8206.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |     |          |                  |          |           |           |
| Ref. 019260 0030 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0                | 1500.100 | 26.193    |           |
| 27.811.6206.9080 TRANSFERÊNCIA DE   |     |          |                  |          |           |           |

| ANEXO                                   | I   | DESPESA  | R\$ 1.00 |                  |           |           |
|---|-----|--|----------|------------------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |     |  |          | ORÇAMENTO FISCAL |           |           |
| CANCELAMENTO                            |     |  |          |                  |           |           |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |     |  |          |                  |           |           |
| ESPECIFICAÇÃO                           | REG | NATUREZA   | IDUSO    | FONTE            | DETALHADO | TOTAL     |
| RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS       |     |  |          |                  |           |           |
| Ref. 024295 0221                        |     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS- APOIO AO FOMENTO ESPORTIVO NO DISTRITO FEDERAL - 2023-DISTRITO FEDERAL       |          |                  |           |           |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 600.000   |           |
| 27.812.6206.9080                        |     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS   |          |                  |           |           |
| Ref. 024212 0208                        |     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS- APOIO A PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL    |          |                  |           |           |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 688.000   |           |
| 27.812.6206.9080                        |     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS   |          |                  |           |           |
| Ref. 024444 0226                        |     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO-DISTRITO FEDERAL |          |                  |           |           |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 67.000    |           |
| 440101/00001 44101                      |     | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA  |          |                  |           | 2.695.000 |
| 04.122.8211.8502                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |                  |           |           |
| Ref. 018395 7019                        |     | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL  |          |                  |           |           |
|   | 99  | 31.90.11   | 0        | 1500.100         | 2.500.000 |           |
| 14.422.6228.9107                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES   |          |                  |           |           |
| Ref. 024682 0351                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL          |          |                  |           |           |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 195.000   |           |
| 450101/00001 45101                      |     | CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  |          |                  |           | 41.491    |
| 04.122.8203.2422                        |     | CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO   |          |                  |           |           |
| Ref. 018057 9638                        |     | CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL   |          |                  |           |           |
|   | 99  | 33.90.39   | 0        | 1500.100         | 41.491    |           |
| 570101/00001 57101                      |     | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL   |          |                  |           | 570.025   |
| 14.422.6211.4211                        |     | MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRSSOR  |          |                  |           |           |
| Ref. 023908 0007                        |     | PROMOVER A MELHORIA NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTOS À MULHER- CEAM  |          |                  |           |           |
|   | 99  | 44.90.52   | 6        | 1500.100         | 200.000   |           |
| 14.422.6211.9107                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES   |          |                  |           |           |

| ANEXO                                   | I   | DESPESA  | R\$ 1.00 |                  |           |         |            |
|---|-----|--|----------|------------------|-----------|---------|------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |     |  |          | ORÇAMENTO FISCAL |           |         |            |
| CANCELAMENTO                            |     |  |          |                  |           |         |            |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES             |     |  |          |                  |           |         |            |
| ESPECIFICAÇÃO                           | REG | NATUREZA   | IDUSO    | FONTE            | DETALHADO | TOTAL   |            |
| Ref. 024316 0265                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-DISTRITO FEDERAL  |          |                  |           |         |            |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 25        |         |            |
| 14.422.6211.9107                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES   |          |                  |           |         |            |
| Ref. 024339 0292                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIAR PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE APRENDIZADO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO PARA O INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL                    |          |                  |           |         |            |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 150.000   |         |            |
| 14.422.6211.9107                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES   |          |                  |           |         |            |
| Ref. 024568 0337                        |     | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais para mulheres tm no Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL  |          |                  |           |         |            |
|   | 99  | 33.50.43   | 6        | 1500.100         | 220.000   |         |            |
| 670101/00001 60101                      |     | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL  |          |                  |           | 2.499   |            |
| 14.243.6211.9078                        |     | TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES  |          |                  |           |         |            |
| Ref. 024684 0079                        |     | TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES - PROJETO VISAO PARA TODOS-DISTRITO FEDERAL |          |                  |           |         |            |
|   | 99  | 33.50.41   | 6        | 1500.100         | 2.499     |         |            |
| 630901/63901 63901                      |     | FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS   |          |                  |           | 180.156 |            |
| 04.126.8208.1471                        |     | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |          |                  |           |         |            |
| Ref. 022317 0008                        |     | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL   |          |                  |           |         |            |
|   | 99  | 33.90.39   | 0        | 1500.100         | 42.396    |         |            |
|   | 99  | 33.90.40   | 0        | 1500.100         | 91.840    |         |            |
| 04.128.8208.4088                        |     | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  |          |                  |           |         |            |
| Ref. 022321 0006                        |     | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL  |          |                  |           |         |            |
|   | 99  | 33.90.36   | 0        | 1500.100         | 45.920    |         |            |
| 2023AC00548                             |     |  |          |                  |           | TOTAL   | 53.530.483 |

| ANEXO   | II  | DESPESA  |       |          |           |           | R\$ 1,00 |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |     |          |       |          |           |           |          |
| ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL   |     |          |       |          |           |           |          |
| CANCELAMENTO  |     |          |       |          |           |           |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |       |          |           |           |          |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |          |
| 180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           | 147.926   |          |
| 08.244.6228.4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 018948 0008 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |           |          |
| PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 3200   | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 147.926   |           |          |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           | 7.457.206 |          |
| 10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS   |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 019314 5339 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO . |     |          |       |          |           |           |          |
| UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0   | 1   | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 5.689     |           |          |
| 10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 019569 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .   |     |          |       |          |           |           |          |
| SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0   | 99  | 31.90.07 | 0     | 1500.100 | 1.626     |           |          |
|   | 99  | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 4.418.447 |           |          |
|   | 99  | 31.90.13 | 0     | 1500.100 | 35.117    |           |          |
|   | 99  | 31.90.16 | 0     | 1500.100 | 13.831    |           |          |
|   | 99  | 31.91.13 | 0     | 1500.100 | 273.533   |           |          |
| 10.122.8202.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES   |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 019467 6990 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .                             |     |          |       |          |           |           |          |
| BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0   | 99  | 33.90.08 | 0     | 1500.100 | 3.800     |           |          |
|   | 99  | 33.90.46 | 0     | 1500.100 | 1.160.000 |           |          |
| 10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           |           |          |
|   | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 1.152.105 |           |          |
| 28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS,   |     |          |       |          |           |           |          |

| ANEXO  | II  | DESPESA  |       |          |           |           | R\$ 1,00 |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |     |          |       |          |           |           |          |
| ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  |     |          |       |          |           |           |          |
| CANCELAMENTO   |     |          |       |          |           |           |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |     |          |       |          |           |           |          |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |          |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 022270 0019 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL.                                |     |          |       |          |           |           |          |
| PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0   | 99  | 33.90.93 | 0     | 1500.100 | 393.058   |           |          |
| 2023AC00548  |     |          |       |          | TOTAL     | 7.605.132 |          |
| ANEXO III  |     | DESPESA  |       |          |           |           | R\$ 1,00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |     |          |       |          |           |           |          |
| ORÇAMENTO FISCAL   |     |          |       |          |           |           |          |
| SUPLEMENTAÇÃO  |     |          |       |          |           |           |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES  |     |          |       |          |           |           |          |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |          |
| 230903/23903 16903 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           | 1.467.427 |          |
| 13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS  |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 019197 0082 APOIO A PROJETOS- PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |           |          |
|  | 99  | 33.90.48 | 0     | 1500.100 | 1.467.427 |           |          |
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.   |     |          |       |          |           | 4.735.458 |          |
| 12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 018024 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           |           |          |
| SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0  | 99  | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 4.735.458 |           |          |
| 180904/18904 18904 FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |          |           | 733.713   |          |
| 12.364.6221.4063 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR   |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 023325 0001 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - DISTRITO FEDERAL                            |     |          |       |          |           |           |          |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 733.713   |           |          |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                       |     |          |       |          |           | 7.375.421 |          |
| 28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO  |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO                                     |     |          |       |          |           |           |          |
|  | 95  | 33.90.47 | 0     | 1500.101 | 1.637.501 |           |          |
|  | 95  | 33.90.47 | 0     | 1501.183 | 800.000   |           |          |
|  | 95  | 33.90.47 | 0     | 1502.702 | 4.937.920 |           |          |
| 150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           | 2.445.711 |          |
| 19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO                               |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 019608 0012 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |           |          |
|  | 99  | 33.90.20 | 0     | 1500.100 | 2.445.711 |           |          |
| 110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  |     |          |       |          |           | 1.273.217 |          |
| 14.243.6211.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES                               |     |          |       |          |           |           |          |
| Ref. 018413 0004 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DISTRITO FEDERAL            |     |          |       |          |           |           |          |

| ANEXO III  |     | DESPESA  |       |          |           | RS 1.00                     |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE                    |     |          |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO  |     |          |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       |
| 480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 1.273.217 | 7.700.000                   |
| 03.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                  |     |          |       |          |           |                             |
| Ref. 018855 0099 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 7.700.000 |                             |
| 2023AC00548  |     |          |       |          |           | TOTAL 25.730.947            |

| ANEXO IV   |     | DESPESA  |       |          |            | RS 1.00                     |
|--|-----|----------|-------|----------|------------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE  |     |          |       |          |            | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| SUPLEMENTAÇÃO  |     |          |       |          |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO  | TOTAL                       |
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |            | 28.140.520                  |
| 08.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |          |       |          |            |                             |
| Ref. 019565 0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 3.140.520  |                             |
| SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1832   |     |          |       |          |            |                             |
| 08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS  |     |          |       |          |            |                             |
| Ref. 019554 0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.48 | 0     | 1500.100 | 7.084.457  |                             |
| PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 60000  |     |          |       |          |            |                             |
|  | 99  | 33.90.48 | 0     | 1799.161 | 17.330.372 |                             |
|  | 99  | 33.90.48 | 0     | 1501.183 | 585.171    |                             |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |            | 7.264.148                   |
| 10.122.6202.4166 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  |     |          |       |          |            |                             |
| Ref. 024133 0001 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS - DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 6     | 1500.100 | 200.000    |                             |
| 10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  |     |          |       |          |            |                             |
| Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 5.800.000  |                             |
| SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |            |                             |
|  | 99  | 31.91.13 | 0     | 1500.100 | 760.435    |                             |
| 10.122.8202.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |     |          |       |          |            |                             |
| Ref. 019394 6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.46 | 0     | 1500.100 | 393.713    |                             |
| BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0  |     |          |       |          |            |                             |
| 28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |          |       |          |            |                             |
| Ref. 022270 0019 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.93 | 0     | 1500.100 | 110.000    |                             |
| PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0   |     |          |       |          |            |                             |

| ANEXO IV                                |     | DESPESA  |       |       |           | RS 1.00                     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE |     |          |       |       |           | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| SUPLEMENTAÇÃO                           |     |          |       |       |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO                           | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL                       |
| 2023AC00548                             |     |          |       |       |           | TOTAL 35.404.668            |

DECRETO Nº 45.368, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.129.639,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00150-00009179/2023-32. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.129.639,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135ª da República e 64ª de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

| ANEXO I   |     | DESPESA  |       |          |           | RS 1.00                     |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  |     |          |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| CANCELAMENTO  |     |          |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL              |     |          |       |          |           | 1.129.639                   |
| 13.122.8219.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |                             |
| Ref. 019163 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 373.639   |                             |
| 13.392.6219.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO                   |     |          |       |          |           |                             |
| Ref. 019347 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO--DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 320.000   |                             |
| 13.392.6219.3847 REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO   |     |          |       |          |           |                             |
| Ref. 019341 0001 REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO--DISTRITO FEDERAL                           | 1   | 44.90.51 | 0     | 1500.100 | 436.000   |                             |
| 2023AC00550   |     |          |       |          |           | TOTAL 1.129.639             |

| ANEXO II  |     | DESPESA  |       |          |           | RS 1.00                     |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  |     |          |       |          |           | ORÇAMENTO FISCAL            |
| SUPLEMENTAÇÃO   |     |          |       |          |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL                       |
| 230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL            |     |          |       |          |           | 1.129.639                   |
| 13.122.8219.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |          |           |                             |
| Ref. 019163 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 739.554   |                             |
| 13.392.6219.2417 MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA  |     |          |       |          |           |                             |
| Ref. 008333 0001 MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO                      | 1   | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 390.085   |                             |
| 2023AC00550   |     |          |       |          |           | TOTAL 1.129.639             |

DECRETO Nº 45.369, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.912.270,00 (dois milhões, novecentos e doze mil, duzentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00431-00023746/2023-71, 00431-00023779/2023-11 e 04026-00027524/2023-97, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.912.270,00 (dois milhões, novecentos e doze mil, duzentos e setenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  |     |          |       |          |           | 400.000   |
| 12.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 018623 0068 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PEPES-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 400.000   |           |
| 640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |          |           | 1.540.738 |
| 06.122.8217.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 021066 0095 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 73.486    |           |
| 06.122.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 020787 0094 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES SEAP-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.08 | 0     | 1500.100 | 420.298   |           |
|  | 99  | 33.90.19 | 0     | 1500.100 | 340.000   |           |
|  | 99  | 33.90.49 | 0     | 1500.100 | 200.000   |           |
| 06.122.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES  |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 020788 0095 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- GRATIFICAÇÃO DE CURSO E CONCURSO SEAP-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.36 | 0     | 1500.100 | 9.713     |           |
| 06.421.6217.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS   |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 023303 0008 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.30 | 0     | 1500.100 | 3.777     |           |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 550       |           |
| 06.422.6217.2726 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL  |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 020798 0003 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL- MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL- SEAP-DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.52 | 0     | 1500.100 | 492.914   |           |
| 2023AC00554  |     |          |       |          | TOTAL     | 1.940.738 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|---------|
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL        |     |          |       |          |           | 971.532 |
| 08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS                                       |     |          |       |          |           |         |
| Ref. 019553 0003 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO | 99  | 33.90.32 | 0     | 1500.100 | 940.078   |         |
|  | 99  | 33.90.48 | 0     | 1501.183 | 31.454    |         |
| 2023AC00554  |     |          |       |          | TOTAL     | 971.532 |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|----------|-----------|-----------|
| 190112/00001 09112 ADM. REG. DO GUARÁ   |     |          |       |          |           | 400.000   |
| 15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 024182 0369 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ                                 | 10  | 44.90.51 | 6     | 1500.100 | 400.000   |           |
| 640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                                 |     |          |       |          |           | 1.540.738 |
| 06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF  |     |          |       |          |           |           |
| Ref. 020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 1.540.738 |           |
| 2023AC00554   |     |          |       |          | TOTAL     | 1.940.738 |

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|----------|-----------|---------|
| 180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL                       |     |          |       |          |           | 971.532 |
| 08.244.6228.2944 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  |     |          |       |          |           |         |
| Ref. 018941 0006 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMILIAS- DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 940.078   |         |
|  | 99  | 33.90.39 | 0     | 1501.183 | 31.454    |         |
| 2023AC00554  |     |          |       |          | TOTAL     | 971.532 |

DECRETO Nº 45.370, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 693.141,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00060-00509941/2023-95 e 00053-00271870/2023-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 693.141,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília  
**CELINA LEÃO**  
Governadora em exercício

| ANEXO I   |     | DESPESA                     |       | R\$ 1.00 |           |        |
|---|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE   |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |          |           |        |
| CANCELAMENTO  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL  |
| 630101/00001 63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL |     |                             |       |          |           | 18.141 |
| 04.122.8208.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |     |                             |       |          |           |        |
| Ref. 018627 0089 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL                       | 99  | 31.90.11                    | 0     | 1500.100 | 18.141    |        |
| 2023AC00555   |     |                             |       |          | TOTAL     | 18.141 |

| ANEXO II   |     | DESPESA                     |       | R\$ 1.00 |           |         |
|--|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA                       |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |          |           |         |
| CANCELAMENTO   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL   |
| 900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |     |                             |       |          |           | 675.000 |
| 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL | 99  | 99.99.99                    | 0     | 1500.100 | 675.000   |         |
| 2023AC00555  |     |                             |       |          | TOTAL     | 675.000 |

| ANEXO III  |     | DESPESA                     |       | R\$ 1.00 |           |        |
|--|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|--------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE                                |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |          |           |        |
| SUPLEMENTAÇÃO  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |        |
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL  |
| 220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL      |     |                             |       |          |           | 18.141 |
| 06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                              |     |                             |       |          |           |        |
| Ref. 018266 0088 (***) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMDF-DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.17                    | 0     | 1500.100 | 18.141    |        |
| 2023AC00555  |     |                             |       |          | TOTAL     | 18.141 |

| ANEXO IV  |     | DESPESA                     |       | R\$ 1.00 |           |         |
|---|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA  |     | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |          |           |         |
| SUPLEMENTAÇÃO   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL   |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |          |           | 675.000 |
| 10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 31.90.11                    | 0     | 1500.100 | 650.000   |         |
| 10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 021006 0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.16                    | 0     | 1500.100 | 25.000    |         |
| 2023AC00555   |     |                             |       |          | TOTAL     | 675.000 |

DECRETO Nº 45.371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 775.774,00 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II e III, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00060-00461127/2023-82, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 775.774,00 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília  
**CELINA LEÃO**  
Governadora em exercício

| ANEXO I                  |            | RECEITA                     |         | R\$ 1.00      |         |         |
|--------------------------|------------|-----------------------------|---------|---------------|---------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR      |            | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |         |               |         |         |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |         |               |         |         |
| ESPECIFICAÇÃO            | NATUREZA   | FONTES                      | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL   |         |
| DISTRITO FEDERAL         | 1713.50.11 | 1605.138                    | 775.774 |               | 775.774 |         |
| 2023AC00557              |            |                             |         |               | TOTAL   | 775.774 |

| ANEXO II  |     | DESPESA                     |       | R\$ 1.00 |           |         |
|---|-----|-----------------------------|-------|----------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXC ARRECAÇÃO S/ LIMI   |     | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |       |          |           |         |
| SUPLEMENTAÇÃO   |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |          |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTES   | DETALHADO | TOTAL   |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   |     |                             |       |          |           | 775.774 |
| 10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE   |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.50.43                    | 0     | 1605.138 | 383.651   |         |
| 10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  |     |                             |       |          |           |         |
| Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL | 1   | 33.50.85                    | 0     | 1605.138 | 392.123   |         |
| 2023AC00557   |     |                             |       |          | TOTAL     | 775.774 |

DECRETO Nº 45.372, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017, com a alteração introduzida pelo Convênio ICMS nº 49, de 14 de abril de 2023; e no Decreto Legislativo nº 2.188, de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CADERNO II  
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO  
(Operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

| ITEM/SUBITEM | DISCRIMINAÇÃO   | CONVÊNIO | EFICÁCIA |
|--------------|---|----------|----------|
| 59           | Relativamente às operações de saída de querosene de aviação (QAV) com destino à companhia aérea que realizar voos destinados a formação e operação do Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB no Aeroporto Internacional de Brasília e que estabelecer frequências de voos com as respectivas pontuações dadas na forma do subitem 59.2, os seguintes percentuais:   | .....    | .....    |
| 59.2.1       | O número de novas partidas domésticas diárias será obtido pelo acréscimo de voos realizados em comparação aos realizados no período de análise imediatamente anterior.  | .....    | .....    |
| 59.2.4       | A disponibilização de conexão estendida gratuita ( <i>free stopover</i> ) em Brasília conferirá à companhia aérea 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) a mais de redução de base de cálculo, limitada à base de cálculo reduzida prevista no inciso VIII do subitem 59, desde que a companhia mantenha, no período de análise de que trata o subitem 59.5, pelo menos, 7 partidas semanais internacionais ou que a oferta doméstica diária de voos em Brasília resulte em, no mínimo, 150% em relação a 2019. | .....    | .....    |
| 59.3         | A companhia aérea que obtiver volume de partidas domésticas diárias que iguale, no período de análise de que trata o subitem 59.5, ou supere a média diária alcançada no ano de 2019 garantirá 8,33% a mais de redução de base de cálculo, limitada à base de cálculo reduzida prevista no inciso VIII do item 59.  | .....    | .....    |
| 59.4         | As verificações para enquadramento em um dos percentuais previstos no item 59 ocorrerão 2 vezes ao ano, sendo objeto de análise para esta finalidade os períodos de 1º de novembro a 30 de abril e de 1º de maio a 31 de outubro.   | .....    | .....    |
| 59.5         | Os períodos para a fruição da redução de base de cálculo ocorrerão de 1º de janeiro a 30 de junho do ano seguinte, relativamente ao período analisado de 1º de maio a 31 de outubro, e de 1º de julho a 31 de dezembro, relativamente ao período analisado de 1º de novembro a 30 de abril.   | .....    | .....    |
| 59.9         | A cada período analisado para fins de renovação do benefício, a companhia aérea interessada deverá apresentar a documentação exigida antes da data final do período de fruição, sendo até o dia 5 de maio e até o dia 5 de novembro, conforme o período que se encontre.  | .....    | .....    |

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.373, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 44.081, de 29 de dezembro de 2022, que implementa na legislação tributária do Distrito Federal disposições do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto; e o Decreto nº 44.580, de 30 de maio de 2023, que implementa na legislação tributária do Distrito Federal o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar federal nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; na Lei Complementar federal nº 192, de 11 de março de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar federal nº 194, de 23 de junho 2022; no Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022; no Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023; no Convênio ICMS nº 172, de 20 de outubro de 2023; e no Convênio ICMS nº 173, de 20 de outubro de 2023, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.081, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....  
I - R\$ 1,0635, por litro, para o diesel e biodiesel;  
II - R\$ 1,4139, por quilograma, para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 44.580, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Em conformidade com a cláusula sétima do convênio a que se refere o art. 1º, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, as alíquotas de incidência do ICMS ficam instituídas e fixadas em R\$ 1,3721, por litro, para gasolina e etanol anidro combustível.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.374, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF nº 13, de 26 de julho de 2013, este com as alterações introduzidas pelo Ajuste SINIEF nº 2, de 21 de março de 2014, pelo Ajuste SINIEF nº 8, de 8 de julho de 2016, e pelo Ajuste SINIEF nº 15, de 1º de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“LIVRO I  
.....  
TÍTULO III  
.....  
CAPÍTULO XXV

Dos Procedimentos Relacionados com a Entrega de Bens e Mercadorias a Terceiros, Adquiridos por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas Autarquias e Fundações

Art. 260-T. A entrega de bens e mercadorias adquiridos por órgão ou entidade da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações, poderá ser feita diretamente a outros órgãos ou entidades, indicados pelo adquirente, na forma do Ajuste SINIEF nº 13, de 26 de julho de 2013.

Parágrafo único. Nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, nos termos do Convênio ICMS nº 87, de 28 de junho de 2002, as entregas podem ser realizadas diretamente a terceiros, cuja atividade econômica seja, exclusivamente, a prestação de serviços de logística efetuando o armazenamento de mercadorias, com a responsabilidade pela guarda, conservação, movimentação e gestão de estoque, em nome e por conta e ordem de terceiros, podendo, ainda, prestar serviço de transporte das referidas mercadorias.” (AC)

Art. 2º Fica revogado o § 8º do caput do art. 84 do Decreto nº 18.955, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 307-K, 307-L, 307-M e 307-N do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera atributos de Objetivos de Programas Temáticos do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovados pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 e suas alterações.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 17 cotejando o teor do artigo 3º da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2020-2023, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, constante do Inciso II, do art. 3º e, em especial, os atributos dos Objetivos dos Programas Temáticos, relacionados no § 2º do art. 3º da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, na forma apresentada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A presente revisão do Anexo II, da Lei que aprovou o PPA 2020-2023, de que trata o caput, visa alterar denominação de Objetivo; alterar Unidade Orçamentária Responsável por Objetivo e atributos; incluir, excluir e alterar Metas e Indicadores; e alterar e excluir Ações Não Orçamentárias de Programas Temáticos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2020-2023, na forma especificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2023  
135º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE REVISÃO DO PPA 2020-2023: Altera o Anexo II - Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e Respectivos Atributos da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 e suas alterações.

PROGRAMA TEMÁTICO: 6201 – AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: 090 – INFRAESTRUTURA RURAL  
APOIAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS COMUNIDADES LOCAIS, BEM COMO PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREA URBANA E RURAL  
UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

METAS 2020-2023

EXCLUSÃO DE META

M879 – ELABORAR O PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - PROSAR/DF (SEAGR)

OBJETIVO: 093 – ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
CONSOLIDAR AS AÇÕES PRODUTIVAS RURAIS, POR INTERMÉDIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, INCENTIVANDO A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS, PARCEIRAS E AGRICULTURA DE VALOR A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, E FOMENTO DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.  
UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES

ALTERAÇÃO DE INDICADOR

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes rows for IN 10336 and IN 10335.

METAS 2020-2023

EXCLUSÃO DE META

M111 – AUMENTAR DE 28 PARA 40 O NÚMERO DE PROPRIEDADES RURAIS CERTIFICADAS PELO PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS (SEAGR)

OBJETIVO: 094 – DEFESA AGROPECUÁRIA E QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS  
CONTRIBUIR PARA A SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA NO CONTROLE DE DOENÇAS E PRAGAS DOS ANIMAIS E VEGETAIS, FISCALIZAR E INSPECIONAR A QUALIDADE SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAL E MICROORGANISMOS, E PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
UNIDADE RESPONSÁVEL: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES

ALTERAÇÃO DE INDICADOR

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes rows for IN 170 and IN 170.

METAS 2020-2023

ALTERAÇÃO DE META

DE: M231 – AUMENTAR DE 4 PARA 100 PROPRIEDADES COM INSPEÇÃO CLÍNICA DE SUÍDEOS (SEAGR)  
PARA: M231 – AUMENTAR DE 4 PARA 200 PROPRIEDADES COM INSPEÇÃO CLÍNICA DE SUÍDEOS (SEAGR)  
DE: M233 – AUMENTAR DE 0 PARA 30 O NÚMERO DE VIGILÂNCIAS ATIVAS EM PROPRIEDADES DE OVINOS E CAPRINOS (SEAGR)  
PARA: M233 – AUMENTAR DE 0 PARA 70 O NÚMERO DE VIGILÂNCIAS ATIVAS EM PROPRIEDADES DE OVINOS E CAPRINOS (SEAGR)  
DE: M899 – REDUZIR O PERCENTUAL DE LAUDOS INSATISFATÓRIOS DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DE 42% PARA 34%. (SEAGR)  
PARA: M899 – REDUZIR O PERCENTUAL DE LAUDOS INSATISFATÓRIOS DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DE 42% PARA 32%. (SEAGR)

PROGRAMA TEMÁTICO: 6203 – GESTÃO PARA RESULTADOS

OBJETIVO: 022 – APERFEIÇOAMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLES INTERNOS, DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, DE INTEGRIDADE PÚBLICA E DE CONTROLE SOCIAL

PROMOVER INICIATIVAS DE AUMENTO DE EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DE PREVENÇÃO E DE COMBATE À FRAUDE, À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, FORTALECENDO O CONTROLE, A CULTURA DE INTEGRIDADE E OS MECANISMOS DE GOVERNANÇA E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL.  
UNIDADE RESPONSÁVEL: 45101 – CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES

ALTERAÇÃO DE INDICADOR

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes rows for IN 10204 and IN 10204.

METAS 2020-2023

EXCLUSÃO DE META

M903 – MONITORAR O ENCAMINHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE EMPRESARIAL NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM OS REQUISITOS DA LEI Nº 6.112/2018 EM 90% DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DISTRITAL (CGDF)

OBJETIVO: 0243 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O TRIBUNAL ALINHAR A LEGISLAÇÃO NA CONCEPÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PELA SUA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONTROLE EXTERNO. ESSA ATUAÇÃO PASSA, ENTRE OUTRAS AÇÕES, POR APRECIAR AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR, JULGAR AS CONTAS DOS GESTORES PÚBLICOS E DE MAIS RESPONSÁVEIS ENUNCIADOS NA LOTCFE, APRECIAR E REGISTRAR OS ATOS DE PESSOAL ELENCADOS NO LOTCFE, REALIZAR INSPEÇÕES E AUDITÓRIAS, AVALIAR A EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO ORÇAMENTO ANUAL, FISCALIZAR APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ALÉM DE REPASSOS DECRETADOS DE CONVÊNIOS, ACORDOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.  
UNIDADE RESPONSÁVEL: 02101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES

INCLUSÃO DE INDICADOR

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes row for IN 10204.

EXCLUSÃO DE INDICADOR

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes row for IN10568.

PROGRAMA TEMÁTICO: 6207 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: 0168 – BRASÍLIA EMPREENDEDORA

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, MEDIANTE MELHORIAS NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS, ALÉM DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E DO FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL

DE: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

PARA: 25101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA (SEDET)

INDICADORES

ALTERAÇÃO DE INDICADOR

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes rows for IN 10518 and IN 10518.

DE:

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes row for IN 10518.

PARA:

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes row for IN 10518.

DE:

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes row for IN 10519.

PARA:

Table with columns: Denominação do Indicador, Unidade de Medida, Índice de Referência, Data de Referência, Periodicidade, Índice Desejado, Tendência, Fonte, and UIO Responsável. Includes row for IN 10519.

METAS 2020-2023

ALTERAÇÃO DE META

DE: M503 – CAPACITAR 3.500 TRABALHADORES E EMPRESÁRIOS ATÉ 2021 (SDE)  
PARA: M503 – CAPACITAR 3.500 TRABALHADORES E EMPRESÁRIOS ATÉ 2022 (SEDET)

DE: M508 – AMPLIAR DE 40% PARA 100% A INFRAESTRUTURA URBANA NAS ADES DA CELÂNDIA, DA ÁREA DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA E POLO JK (SDE)  
PARA: M508 – AMPLIAR DE 40% PARA 100% A INFRAESTRUTURA URBANA NAS ADES DA CELÂNDIA, DA ÁREA DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA E POLO JK (SEDET)

DE: M509 – AMPLIAR DE 50% PARA 100% A MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)  
PARA: M509 – AMPLIAR DE 50% PARA 100% A MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDET)

DE: M624 – ELEVAR DE 18MVA PARA 64MVA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ADE DO POLO JK ATÉ 2021 (SEDET)  
PARA: M624 – ELEVAR DE 18MVA PARA 64MVA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ADE DO POLO JK ATÉ 2021 (SEDET)

DE: M625 – REALIZAR 3 ESTUDOS PARA O MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUSTENTÁVEIS ATÉ 2021 (SDE)  
PARA: M625 – REALIZAR 3 ESTUDOS PARA O MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SUSTENTÁVEIS ATÉ 2023 (SEDET)

OBJETIVO: 0187 – DF QUALIFICADO E EMPREGADO  
PROMOVER A QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PROBABILIDADE DE OBTENÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO DECENTE E, PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, REDUÇÃO DA POBREZA, DO DESEMPREGO, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TRABALHO E DIMINUIÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS POPULAÇÕES.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 25101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA

**INDICADORES**

**ALTERAÇÃO DE INDICADOR**

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE                 | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|-----------------------|------------------|
| IN 10305 – PERCENTUAL DE PESSOAS CERTIFICADAS QUE SE MATRICULARAM NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PERCENTUAL        | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 70,00<br>2021 >= 75,00<br>2022 >= 80,00<br>2023 >= 75,00 | MAIOR, MELHOR | SAU/STRAB E SAU/STRAB | 25101 (SEDET)    |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE                               | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|-------------------------------------|------------------|
| IN 10305 – PERCENTUAL DE PESSOAS CERTIFICADAS QUE SE MATRICULARAM NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PERCENTUAL        | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 70,00<br>2021 >= 75,00<br>2022 >= 80,00<br>2023 >= 75,00 | MAIOR, MELHOR | SEDET/SQP, SEDET/SAE E SEDET/SURFIA | 25101 (SEDET)    |

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M393 – OFERTAR 40.000 (QUARENTA MIL) VAGAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SEDET)

PARA: M393 – OFERTAR 80.000 VAGAS NOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SEDET)

**OBJETIVO: O201 – EMPREENDE DF**

FOMENTAR A ECONOMIA SOLIDÁRIA, O COOPERATIVISMO, O ASSOCIATIVISMO, AS TECNOLOGIAS SOCIAIS E A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DF.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 25101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA

**ALTERAÇÃO DE OBJETIVO**

DE: O201 – EMPREENDE DF

FOMENTAR A ECONOMIA SOLIDÁRIA, O COOPERATIVISMO, O ASSOCIATIVISMO, AS TECNOLOGIAS SOCIAIS E A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DF.

PARA: M393 – ECONOMIA SOLIDÁRIA

FOMENTAR A ECONOMIA SOLIDÁRIA, O COOPERATIVISMO, O ASSOCIATIVISMO, AS TECNOLOGIAS SOCIAIS E A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DF.

**INDICADORES**

**EXCLUSÃO DE INDICADOR**

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR  | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO                              | TENDÊNCIA     | FONTE   | UNID RESPONSÁVEL |
|---|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|---|------------------|
| IN 10309 – PERCENTUAL DE ARRANJOS PRODUTIVOS FOMENTADOS PELA SETRAB | PERCENTUAL        | -                    | -                  | ANUAL         | 2021 >= 5,00<br>2022 >= 5,00<br>2023 >= 5,00 | MAIOR, MELHOR | SUBSECRETARIA DE MICROEMPRESA E EMPREENDEDORISMO – SME/SETRAB | 25101 (SEDET)    |

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS**

**EXCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

AN10582 – AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEDET)

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M395 – FOMENTAR 10 (DEZ) ARRANJOS PRODUTIVOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE COOPERATIVISMO, DE ASSOCIATIVISMO E DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (SEDET)

PARA: M395 – FOMENTAR 20 (VINTE) ARRANJOS PRODUTIVOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE COOPERATIVISMO, DE ASSOCIATIVISMO E DE TECNOLOGIAS SOCIAIS (SEDET)

**OBJETIVO: O74 – DESENVOLVE DF**

AMPLIAR A CAPACIDADE DA ECONOMIA LOCAL NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E NA EFETIVA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, RECEITA TRIBUTÁRIA, ALÉM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL.

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL**

DE: 20101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

PARA: 25101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA (SEDET)

**INDICADORES**

**ALTERAÇÃO DE INDICADOR**

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                       | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE    | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|----------|------------------|
| IN 10512 – PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NO PIB DF | PROPORÇÃO         | >=0,1                | 12/2016            | ANUAL         | 2020 >= 0,08<br>2021 >= 0,09<br>2022 >= 0,10<br>2023 >= 0,11 | MAIOR, MELHOR | COEFPLAN | 20101 (SODF)     |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                       | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE    | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|----------|------------------|
| IN 10512 – PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NO PIB DF | PROPORÇÃO         | >=0,1                | 12/2016            | ANUAL         | 2020 >= 0,08<br>2021 >= 0,09<br>2022 >= 0,10<br>2023 >= 0,11 | MAIOR, MELHOR | COEFPLAN | 25101 (SEDET)    |

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                                   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE     | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|-----------|------------------|
| IN 10506 – PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NA ARBACONADO DO ICMS | PERCENTUAL        | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 14,57<br>2021 >= 15,26<br>2022 >= 15,95<br>2023 >= 16,64 | MAIOR, MELHOR | SEPLAN/DF | 20101 (SODF)     |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                                   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE     | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|-----------|------------------|
| IN 10506 – PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NA ARBACONADO DO ICMS | PERCENTUAL        | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 14,57<br>2021 >= 15,26<br>2022 >= 15,95<br>2023 >= 16,64 | MAIOR, MELHOR | SEPLAN/DF | 25101 (SEDET)    |

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M510 – AUMENTAR DE 10 PARA 100 O NÚMERO DE ATESTADOS DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVOS (AID) EMITIDOS (SDE)

PARA: M510 – AUMENTAR DE 10 PARA 100 O NÚMERO DE ATESTADOS DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVOS (AID) EMITIDOS (SEDET)

**OBJETIVO: O75 – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

ATRAIR INVESTIMENTOS EXTERNOS, POR INTERMÉDIO DOS PROJETOS CERTIFICADOS, PARA OS ARRANJOS PRODUTIVOS OU COMERCIAIS LOCAIS SELECIONADOS. AS EMPRESAS SERÃO OBJETO DE RECUPERAÇÕES E SUBSIDIÓRIAS, NO INTENTO DE AUMENTAR AS CHANCES DE SUCESSO DO EMPREENDIMENTO.

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL**

DE: 20101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

PARA: 25101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA (SEDET)

**INDICADORES**

**ALTERAÇÃO DE INDICADOR**

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE    | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|----------|------------------|
| IN 10306 – POSIÇÃO NO RANKING DO ÍNDICE DE CÍERAS EMPRESARIAIS (ICE) | RANKING           | >=17,00              | 12/2017            | ANUAL         | 2020 >= 16,00<br>2021 >= 15,00<br>2022 >= 14,00<br>2023 >= 13,00 | MAIOR, MELHOR | ENDEAVOR | 20101 (SODF)     |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE    | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|----------|------------------|
| IN 10306 – POSIÇÃO NO RANKING DO ÍNDICE DE CÍERAS EMPRESARIAIS (ICE) | RANKING           | >=17,00              | 12/2017            | ANUAL         | 2020 >= 16,00<br>2021 >= 15,00<br>2022 >= 14,00<br>2023 >= 13,00 | MAIOR, MELHOR | ENDEAVOR | 25101 (SEDET)    |

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS**

**ALTERAÇÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

DE: AN10608 – CRIAÇÃO DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS (SDE)

PARA: AN10608 – CRIAÇÃO DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS (SEDET)

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M636 – GERAR 40 MIL POSTOS DE TRABALHO POR MEIO DO PROGRAMA EMPREGA DF (SDE)

PARA: M636 – GERAR 40 MIL POSTOS DE TRABALHO POR MEIO DO PROGRAMA EMPREGA DF (SEDET)

**EXCLUSÃO DE META**

M635 – MANTER O FINANCIAMENTO DAS 18 EMPRESAS HABILITADAS NOS PROGRAMAS FIDE E IDEAS (SDE)

**OBJETIVO: O77 – POLÍTICAS DE FOMENTO À COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO**

FOMENTAR A COMPETITIVIDADE, PROMOVENDO O ACESSO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AO MERCADO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS, SIMPLIFICANDO E DESBURECRATIZANDO OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, COMO TAMBÉM OS ACESSOS ÀS LINHAS DE CRÉDITO, CAPACITAÇÃO DO SETOR PRODUTIVO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR, RESULTANDO EM NORMALIDADE DO MERCADO.

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL**

DE: 20101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL (SDE)

PARA: 25101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA (SEDET)

**INDICADORES**

**ALTERAÇÃO DE INDICADOR**

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                                  | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE  | UNID RESPONSÁVEL |
|---|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|--------|------------------|
| IN 10520 – TAXA DE EMPREGOS INFORMAIS NO DISTRITO FEDERAL | PERCENTUAL        | >=22,30              | 06/2019            | ANUAL         | 2020 <= 22,00<br>2021 <= 21,70<br>2022 <= 21,50<br>2023 <= 21,50 | MAIOR, MELHOR | DIEESE | 20101 (SODF)     |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                                  | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE  | UNID RESPONSÁVEL |
|---|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|--------|------------------|
| IN 10520 – TAXA DE EMPREGOS INFORMAIS NO DISTRITO FEDERAL | PERCENTUAL        | >=22,30              | 06/2019            | ANUAL         | 2020 <= 22,00<br>2021 <= 21,70<br>2022 <= 21,50<br>2023 <= 21,50 | MAIOR, MELHOR | DIEESE | 25101 (SEDET)    |

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M516 – AUMENTAR DE 90 MIL PARA 533 MIL EMPRESAS REGISTRADAS E LICENCIADAS NO SISTEMA RLE@DIGITAL (SDE)

PARA: M516 – AUMENTAR DE 90 MIL PARA 533 MIL EMPRESAS REGISTRADAS E LICENCIADAS NO SISTEMA RLE@DIGITAL (SEDET)

DE: M521 – AUMENTAR DE 01 PARA 03 O NÚMERO DE UNIDADES DO PROGRAMA SIMPLIFICA PI (SDE)

PARA: M521 – AUMENTAR DE 01 PARA 03 O NÚMERO DE UNIDADES DO PROGRAMA SIMPLIFICA PI (SEDET)

**EXCLUSÃO DE META**

M500 – AUMENTAR DE 297 PARA 2.000 O NÚMERO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) CREDENCIADOS NO PROGRAMA PEQUENOS REPAROS (SDE)

**PROGRAMA TEMÁTICO: 6209 – INFRAESTRUTURA**

**OBJETIVO: O211 – URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA, TAIS COMO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, TRATAMENTO PAISAGÍSTICOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS JÁ URBANIZADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

**INDICADORES**

**ALTERAÇÃO DE INDICADOR**

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE              | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|--------------------|------------------|
| IN 10500 – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL | MÉTRICO           | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 20.680,00<br>2021 >= 14.416,00<br>2022 >= 4.835,00<br>2023 >= 1.650,00 | MAIOR, MELHOR | SAU/SOPE E NOVACAP | 22101 (SODF)     |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR   | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO  | TENDÊNCIA     | FONTE              | UNID RESPONSÁVEL |
|--|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|--|---------------|--------------------|------------------|
| IN 10500 – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL | MÉTRICO           | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 20.680,00<br>2021 >= 14.416,00<br>2022 >= 4.835,00<br>2023 >= 1.650,00 | MAIOR, MELHOR | SAU/SOPE E NOVACAP | 22101 (SODF)     |

DE:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR  | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO   | TENDÊNCIA     | FONTE              | UNID RESPONSÁVEL |
|---|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|---|---------------|--------------------|------------------|
| IN 10503 – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO FEDERAL | MÉTRICO QUADRADO  | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 208.570,00<br>2021 >= 55.319,00<br>2022 >= 192.203,00<br>2023 NÃO SE APLICA | MAIOR, MELHOR | SAU/SOPE E NOVACAP | 22101 (SODF)     |

PARA:

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR  | UNIDADE DE MEDIDA | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | DATA DE REFERÊNCIA | PERIODICIDADE | ÍNDICE DESEJADO   | TENDÊNCIA     | FONTE              | UNID RESPONSÁVEL |
|---|-------------------|----------------------|--------------------|---------------|---|---------------|--------------------|------------------|
| IN 10503 – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO FEDERAL | MÉTRICO QUADRADO  | -                    | -                  | ANUAL         | 2020 >= 208.570,00<br>2021 >= 55.319,00<br>2022 >= 192.203,00<br>2023 >= 197.000,00 | MAIOR, MELHOR | SAU/SOPE E NOVACAP | 22101 (SODF)     |

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M850 – EXECUTAR 34.980 M DE DRENAGEM NOS SETORES HABITACIONAIS SOL NASCENTE, VICENTE PIRES E BERNARDO SAYÃO. (SODF)

PARA: M850 – EXECUTAR 50.000 M DE DRENAGEM NOS SETORES HABITACIONAIS SOL NASCENTE, VICENTE PIRES E BERNARDO SAYÃO. (SODF)

**OBJETIVO: O87 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODA POPULAÇÃO DO DF**

ATENDER INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DOS SEGMENTOS DE MERCADO MEDIANTE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM NÍVEL DE QUALIDADE, QUANTIDADE E CUSTOS EQUIPARADOS COM AS EXIGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 22204 – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M849 – SUBSTITUIR 40.000 LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O TIPO LED (SODF)

PARA: M849 – SUBSTITUIR 53.605 LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O TIPO LED (SODF)

**PROGRAMA TEMÁTICO: 6211 – DIREITOS HUMANOS**

**OBJETIVO: O155 – HARMONIA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**

PROMOVER O EQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO POR MEIO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 44202 – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

M773 – AUMENTAR DE 10% PARA 50% AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS (IDC/PROCON)

**METAS 2020-2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

M773 – AUMENTAR DE 10% PARA 50% AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS (IDC/PROCON)

**PROGRAMA TEMÁTICO: 6216 – MOBILIDADE URBANA**

**OBJETIVO: O140 – PROMOVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA**

PROMOVER A RESTAURAÇÃO, PISCALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS E DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PASSARELAS, VIADUTOS/PONTES) COM A DEVIDA CONECTIVIDADE DA INFRAESTRUTURA COM OS MODOS ATIVOS DE DESLOCAMENTO, APRIMORANDO A CAPACIDADE E A SEGURANÇA VIÁRIA E REDUZINDO ACIDENTES E MORTES NO TRÂNSITO.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 26101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

**METAS 2020-2023**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 453, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a exclusão do regime simplificado de tributação instituído pela Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 3.168, de 11 de julho de 2003, e no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Compete ao Subsecretário da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal a exclusão de contribuinte do regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei 3.168, de 11 de julho de 2003.

§1º A exclusão a que se refere o caput será realizada mediante Termo de Desenquadramento, na forma do Anexo Único a esta desta Portaria.

§2º A competência de que trata o caput poderá ser delegada.

Art. 2º Da exclusão a que se refere o caput do art. 1º caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 dias, contados da ciência, observado o disposto nos arts. 103 e 151, ambos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 316, de 11 de outubro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**ANEXO ÚNICO****TERMO DE DESENQUADRAMENTO**

(a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei 3.168, de 11 de julho de 2003)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA****TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO REGIME SIMPLIFICADO DE****TRIBUTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES – TDBARES Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_****01 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Razão social:

Nome fantasia:

Endereço:

CFDF:

CNPJ:

Atividade econômica:

Telefone:

**02- DATA E HORA DA LAVRATURA**

Data/Hora: às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem de serviço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**03 - DESCRIÇÃO DO FATO**

1. Fica o contribuinte acima qualificado EXCLUÍDO de ofício do regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares de que trata a Lei nº 3.168 de 11 de julho de 2003:

a) ( ) a partir da data do enquadramento da empresa no regime, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por ter sido constatado que não foi atendido o pré-requisito previsto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 3.168/2003.

b) a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da ciência do contribuinte do presente Termo de Desenquadramento (§ 1º do artigo 3º da Lei nº 3.168/2003):

b.1) por ter o contribuinte incorrido na(s) conduta(s), prevista(s) no art. 3º da Lei nº 3.168/2003:

b.1.1 ( ) embarçar a fiscalização, por si ou seu preposto, pela negativa não justificada de exibir elementos ao Fisco ou pelo desacato ou oposição de resistência à ação fiscalizadora, caracterizados por relatório circunstanciado da equipe encarregada da fiscalização (inciso I);

b.1.2 ( ) deixar de utilizar ou utilizar indevidamente, sem justificativa, o equipamento emissor de cupom fiscal (inciso II);

b.1.3 ( ) comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho (inciso III);

b.1.4 ( ) ter sócios, administradores, gerente ou prepostos condenados por crime contra a ordem tributária (inciso IV);

b.1.5 ( ) adquirir ou manter em estoque mercadoria desacobertada de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso (inciso V);

b.1.6 ( ) constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não é a verdadeira sócia ou a titular (inciso VI);

b.1.7 ( ) prestar informações falsas ou em desacordo com o movimento comercial (inciso VII).

b.1.8 ( ) omitir receita (inciso VIII).

b.2 ( ) por estar o contribuinte inscrito em dívida ativa do Distrito Federal, após ter sido regularmente notificado (art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal).

2. Fica o contribuinte ou responsável ciente de que:

a) da exclusão de ofício formalizada por este Termo de Desenquadramento cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 dias, contados da ciência, observado o disposto nos arts. 103 e 151, ambos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

b) no caso de exclusão de ofício com fundamento no item I.a., deverá o contribuinte, no prazo de 30 dias, sem prejuízo da incidência das multas previstas na legislação:

b.1) refazer a escrita fiscal, de acordo com o regime normal de apuração do ICMS, a partir da data do enquadramento da empresa no regime;

b.2) retificar a Guia Informativa Mensal - GIM;

b.3) recolher a diferença entre o ICMS apurado de acordo com o referido regime normal e o ICMS pago anteriormente, no regime simplificado.

Para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente TERMO.

**04 - AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL**

| Audidores-Fiscais da Receita do Distrito Federal | Matrícula(s) | Assinatura(s) |
|--|--------------|---------------|
|  |              |               |

**05 - ( ) SUJEITO PASSIVO ( ) MANDATÁRIO ( ) PREPOSTO ( ) ENVIADO POR DOMICÍLIO FISCAL**

|       |             |
|-------|-------------|
| Nome: | Assinatura: |
| RG:   | Telefone:   |
| CPF:  | Data:       |

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****COLEGIADO DE GESTÃO****DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando a necessidade imperativa de recursos para o Custeio dos Serviços da Atenção Especializada em Saúde, bem como a relevância da proposta n.º 197369, cadastrada por esta equipe, junto ao Ministério da Saúde – MS, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

Considerando que os recursos requisitados têm por finalidade vital fortalecer os serviços de atenção especializada em saúde, visando proporcionar um atendimento de qualidade e abrangente à população atendida por esta Secretaria. A alocação destes fundos é fundamental para a continuidade e melhoria dos serviços, permitindo assim a otimização dos recursos disponíveis;

Considerando que a proposta nº 197369 já foi devidamente cadastrada, respeitando todos os trâmites e requisitos necessários estipulados pelas normativas do Ministério da Saúde. Destaca-se a importância imediata deste repasse para a manutenção e aprimoramento dos serviços essenciais à comunidade, alinhando-se aos objetivos primordiais de proporcionar uma assistência de saúde de qualidade e acessível;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, repasse do recurso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Incremento MAC, Portaria 544/2023, do Deputado Federal Gilvan Máximo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a manutenção e operacionalização de postos de serviços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento o Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com suporte no Parecer nº 084/2013-PROCAD/PGDF, e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00431-00015316/2020-32 e do Processo 00400-00068571/2023-61, resolvem:

Art. 1º O presente instrumento tem por objeto a continuidade de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à manutenção e operacionalização de postos de serviço do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF) em unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos específicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e os cidadãos, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º Os postos de atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social serão mantidos nas Unidades Na Hora de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Sobradinho, Riacho Fundo I, Rodoviária do Plano Piloto e Taguatinga.

§ 1º Futuramente poderão ser instalados postos de atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em outras unidades do Na Hora, seja nas já existentes, ou naquelas posteriormente implantadas.

§ 2º A instalação de postos nas circunstâncias descritas no §1º estará condicionada ao juízo de conveniência e necessidade da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 3º São obrigações comuns aos partícipes:

I - disponibilizar às unidades Na Hora serviços ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento ao cidadão;

II - disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, para o adequado exercício das atividades de sua responsabilidade em unidades Na Hora;

III - promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício em unidades Na Hora;

IV - manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade;

V - disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

VI - cumprir as normas administrativas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania vinculadas às unidades Na Hora.

Art. 4º Das obrigações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

I - implantar, coordenar, gerenciar e administrar a unidade de atendimento, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

II - estabelecer normas administrativas internas, a fim de assegurar a organização das unidades Na Hora;

III - disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho dos parceiros instalados nas unidades Na Hora;

IV - disponibilizar recursos de informática – hardware e software – devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do atendimento, equipamentos auxiliares, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento de cada parceiro;

V - assumir as despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, água, telefone, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliário, da rede e dos equipamentos de informática, sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento de água, hidráulico e sanitário;

VI - assumir as despesas com materiais de expediente utilizados apenas pela administração e recepção de unidades Na Hora;

VII - promover a divulgação dos serviços ofertados por unidades Na Hora, por meio de campanhas publicitárias, confecção de folders, cartazes, dentre outros;

VIII - disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício nas funções de recepcionistas, de volantes, e na administração gerencial de unidades Na Hora;

IX - disponibilizar, excepcionalmente, recursos humanos necessários para auxiliar os parceiros no atendimento ao público, devido a problemas no seu contingente de pessoal que possam impactar de forma negativa no atendimento ao cidadão e, assim, causar transtorno ao cidadão e prejudicar a imagem das unidades Na Hora;

X - efetuar o controle de frequência, férias, abonos e toda e qualquer atividade concernente à vida funcional de seus servidores.

Art. 5º Das obrigações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

I - prestar permanente assistência e assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar treinamento e capacitação sistemática do pessoal designado para a execução dos serviços previamente pactuados;

II - assumir as despesas com materiais de expedientes utilizados pelos seus postos de atendimento nas unidades Na Hora;

III - fornecer manuais, normas e instruções para a execução das atividades específicas do órgão;

IV - disponibilizar material para divulgação dos serviços;

V - fornecer serviço de malote para manutenção de seus serviços;

VI - manter a guarda de documentos;

VII - responder às demandas provenientes da Ouvidoria Geral do Distrito Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relacionadas aos serviços prestados nos postos e aos servidores sob sua responsabilidade;

VIII - cumprir o horário de funcionamento estabelecido nas normas do Na Hora;

IX - comunicar, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, a indicação de servidor/colaborador para o efetivo exercício nos postos de atendimento Na Hora, bem como sua substituição ou sua saída da unidade;

X - efetuar o controle de frequência, férias, abonos e toda e qualquer atividade concernente à vida funcional de seus servidores;

XI - disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções nos postos de atendimento das unidades Na Hora;

XII - disponibilizar do seu quadro de pessoal um supervisor, devidamente capacitado, para desempenhar as atribuições descritas abaixo:

a) orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes ao respectivo órgão;

b) assistir a Gerência da unidade do Na Hora em matéria de competência do órgão;

c) executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento do órgão;

d) articular-se com os demais órgãos com vistas à integração das atividades da unidade;

e) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à área de competência do órgão, quando solicitado;

f) acompanhar o desempenho, o relacionamento e a apresentação pessoal dos atendentes;

g) encaminhar à Gerência da unidade Na Hora relatórios sintéticos e analíticos das atividades desenvolvidas no órgão, quando solicitado.

XIII - prestar os seguintes serviços:

a) atendimento às famílias assistidas para inclusão e/ou atualização de registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dentre outras ações correlatas;

b) atendimento às famílias assistidas para orientação quanto a status e valores devidos pelos benefícios de transferência de renda dos Programas Bolsa Família, DF Social, Cartão Gás, dentre outros que vierem a ser implementados e demais fluxos e aspectos correlatos a estes;

c) atendimento às famílias assistidas para orientação quanto a formas de acesso e demais aspectos correlatos a quaisquer benefícios, programas e serviços acessados por meio do Cadastro Único;

d) encaminhamento das famílias assistidas aos equipamentos que compõem esta Sedes, no que compete à Gestão da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, preconizada pela Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, criada pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, sempre que necessário;

e) encaminhamento de denúncia de possível prestação de informações inconsistentes, omissão de informação e/ou recebimento indevido de benefícios à Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, por meio de formulário específico, sempre que necessário;

XIV - garantir o sigilo dos dados de identificação das famílias no Cadastro Único, coletados dos usuários atendidos, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Portaria Nº 177 de 2011.

Parágrafo único. Qualquer implementação, ampliação, supressão, restrição ou modificação dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em qualquer unidades Na Hora, deverá ser antecipadamente comunicada a outra Parte.

Art. 6º Os servidores, empregados e colaboradores de qualquer das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes à presente Portaria, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com o órgão de origem, permanecendo, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Parágrafo único. As partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto da presente Portaria, não tendo os servidores/empregados e colaboradores de uma parte qualquer vínculo empregatício com a outra parte.

Art. 7º Esta Portaria será operacionalizada mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Art. 8º A revogação ou alteração desta Portaria poderá ser requerida a qualquer tempo pelos signatários.

§ 1º Qualquer uma das partes poderá reservar o direito de revogar unilateralmente a presente Portaria, caso constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos;

§ 2º A revogação unilateral desta Portaria produzirá efeitos quando decorridos 60 dias da publicação do ato revocatório;

§ 3º Na data da eventual revogação desta Portaria, a propriedade dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos caberá ao órgão que o adquiriu;

§ 4º Quando da eventual revogação desta Portaria, em qualquer uma das formas previstas, os servidores em exercício nas unidades deverão retornar ao órgão de origem.  
Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2023, com prazo de vigência de 36 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

RENATA MARINHO O'REILLY LIMA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, Substituta

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Substituto

ANEXO  
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

|  |                               |   |                                |  |
|--|-------------------------------|---|--------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE<br>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF)  |                               |   | C.N.P.J.<br>00394.734/0001-00  |  |
| CIDADE<br>Brasília   | UF<br>DF                      | CEP<br>70.770-502   | DDD-TELEFONE<br>(61) 3773-7180 |  |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>Renata Marinho O'Reilly Lima  |                               |   | CPF<br>669.***.***-91          |  |
| ENDEREÇO<br>SEPN 515, Lote 2, Bloco B – Edifício Banco do Brasil   | CARGO<br>Secretária de Estado | FUNÇÃO<br>Secretária de Estado de Desenvolvimento Social substituta | MATRÍCULA<br>0277089-X         |  |
| DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA<br>Diário Oficial do Distrito Federal Nº 153, de 15 de agosto de 2022 - Cargo Público de Natureza Especial - CPE-01 |                               |   |                                |  |

DADOS CADASTRAIS:

|   |                               |  |                                |  |
|---|-------------------------------|--|--------------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE<br>Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF)  |                               |  | C.N.P.J.<br>08.685.528/0001-53 |  |
| CIDADE<br>Brasília  | UF<br>DF                      | CEP<br>70.631-900  | DDD-TELEFONE<br>61- 3556-6687  |  |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>Jaime Santana de Sousa   |                               |  | CPF<br>015.***-29              |  |
| ENDEREÇO<br>ST SAIN ESTAÇÃO SETOR RODOFERROVIÁRIA ALA CENTRAL, S/N, Andar Térreo, Asa Norte   | CARGO<br>Secretário de Estado | FUNÇÃO<br>Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal substituto | MATRÍCULA<br>0202510-9         |  |
| DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA<br>Diário Oficial do Distrito Federal Nº 126, de 07 de julho de 2021 - Cargo de Natureza Especial - CNE-01 |                               |  |                                |  |

DESCRIÇÃO DO PLANO:

| TÍTULO DO PLANO   | Período de Execução |         |
|---|---------------------|---------|
|   | Início              | Término |
| Manutenção de postos de Atendimento do Cadastro Único em unidades Na Hora | 12/23               | 12/26   |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

|  |
|--|
| Manutenção e operacionalização de postos de atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) em unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, vinculadas à Secretária de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus). |
|--|

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 arrega a Assistência Social como direito social de todos os cidadãos brasileiros que dela necessitar. A partir da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em 1993, este direito passa a ser operacionalizado enquanto Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em integração ao tripé da Seguridade Social, conjuntamente às Políticas de Saúde e Previdência Social, articulando-se a outras Políticas do campo social. Ainda conforme a Constituição Federal, o combate às causas da pobreza, aos fatores da marginalização e a promoção da integração social dos setores desfavorecidos, constituem competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), por intermédio da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Social e da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) – vinculada a esta – compete a coordenação e formulação da Política de Assistência Social do Distrito Federal e a implantação de ações que visem a garantia dos direitos socioassistenciais à população de baixa renda do DF, em consonância com as diretrizes e normas nacionais, e com base nos dados, indicadores e análises produzidos pela vigilância socioassistencial.

Para além das competências sobrescritas, também é atribuição desta Sedes/DF a gestão distrital do Cadastro Único e da Política de Transferência de Renda; sendo a última expressa pelos Programas Bolsa Família (PBF), DF Social e Cartão Gás.

O Cadastro Único, instituído pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, qualifica-se como um instrumento de caracterização e identificação das famílias de baixa renda, sendo obrigatoriamente utilizado para a seleção de programas sociais destinados a estas. Nesta ferramenta são registradas informações como: características da residência, documentação pessoal, grau de escolaridade, vínculo trabalhista, renda, pertencimentos à grupos populacionais tradicionais e específicos, delimitação de pessoa/família em situação de rua, entre outras. Tais dados permitem que o Estado desvele a realidade das famílias de baixa renda, promovendo e subsidiando a formulação e execução de ações focalizadas no combate à pobreza e redução de desigualdades sociais em todo o País. Assim, a inscrição válida e atualizada no Cadastro Único é pré-requisito à concessão/participação em mais de 30 (trinta) benefícios, serviços e programas nacionais.

A operacionalização do Cadastro Único é de gestão descentralizada entre Governo Federal, Estados, Municípios e Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que resguarda o sistema on line do Cadastro Único. No Distrito Federal, compete à Sedes/DF a gestão e operacionalização do Cadastro Único e demais programas, projetos, serviços e benefícios correlatos.

Já os postos Na Hora – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, instituídos pelo Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, buscam reunir, em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos aos cidadãos.

Em metodologia padronizada, cada posto Na Hora congrega postos de atendimento de diversas Políticas, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos específicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

A manutenção de postos de atendimento do Cadastro Único em unidades Na Hora - Sejus/DF possibilita a continuidade da ampliação das formas de acesso à população de baixa renda a uma das ferramentas mais importantes das políticas sociais brasileiras; o que por sua vez expande a eficácia da função intrínseca à plataforma de incluir e conhecer a complexa rede de fatores que culminam na pobreza e desigualdade social. Ainda, há substancial ganho social em promover a integração dos serviços aviltados pela Sedes/DF por meio do Cadastro Único, às demais Políticas articuladas pela Sedes.

A manutenção de tais postos também possibilitará maior amplitude no atendimento das famílias, considerando-se as estruturas e fluxos de trabalho já praticados pelos postos Na Hora. Sobreleva-se ainda que a informatização e modernização dos processos de trabalho resultam de sobremaneira em menor tempo de atendimento e conseqüentemente em maior quantitativo de famílias atendidas; ao que tal aumento quantitativo não implica em perda de qualidade dos atendimentos executados, considerando-se os mecanismos de monitoramento da execução destes serviços, já vigentes aos postos Na Hora.

OBJETIVO A SER ATINGIDO:

1. Manutenção de postos de atendimento do Cadastro Único geridos pela SEDES em unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, vinculadas à Secretária de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

| OBJETIVOS  | AÇÕES   | PRAZO   |
|--|---|---------|
| 1. Manutenção de postos de atendimento do Cadastro Único geridos pela Sedes/DF em unidades de atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, vinculadas à Secretária de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus). | 1.1. Disponibilização de vagas de atendimento à população.                            | 12/2023 |
|  | 1.2. Monitoramento das ações desenvolvidas conforme parâmetros técnicos de qualidade. | 12/2023 |

"Havendo irregularidades neste instrumento deverá ser comunicada a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031/2012."

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia 21 (vinte e um) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quatorze horas e quarenta e oito minutos, presencialmente na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal, localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. Presidência pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Danielle Carvalho Alves (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Marcelo Ferreira Vasconcelos (Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF), Célio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF), Eudaldo Nunes de Alencar (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF), Jackson Raone Benevides da Silva Ramalho (Banco de Brasília - BRB), Iracilda Maria Siqueira (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do DF e Entorno - FAMICRO/DF), Marcos Leandro Batista de Almeida (Casa Civil - CACI/DF) e Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas & Logística - FENATAC/DF). O presidente Thales Mendes Ferreira iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida iniciou as deliberações dos processos. Processos deliberados: 1. Processo nº 0370-000554/2016 - AÇO MINAS COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI ME, CNPJ: 21.\*\*\*.\*\*\*/\*-40. Assunto: Aprovação de benefício no PRÓ-DF II. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 12933163 que sugeriu o deferimento e publicação de resolução concedendo o benefício econômico no âmbito do PRÓ-DF II, uma vez que a empresa está apta à celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de uso com Opção de Compra junto à TERRACAP no âmbito do PRO-DF II conforme Decreto nº 36.885, de 19 de novembro de 2015. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento da aprovação de benefício no PRÓ-DF II. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 2. Processo nº 0160-000681/1999 - AUTO ELETRICA E MECANICA JAGUA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-63. Assunto: Convalidação e conhecimento das Alterações contratuais. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada, quais sejam: alteração da razão social da empresa, bem como a ampliação de seu objetivo social, passando a atuar também na venda de peças e acessórios para veículos. Alteração do endereço de funcionamento da empresa, que passou a atuar no endereço incentivado bem como alteração do quadro societário da empresa, com a retirada do sócio OSVALDO BORGES MARTINS e consecutiva entrada do sócio REINO DONIZETTI VIEIRAS. Após ciência das alterações contratuais pelos Senhores Conselheiros, foi lido o Relatório Técnico 127999304, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação do benefício econômico. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento da convalidação do benefício econômico. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Representante Legal da empresa se fez presente, porém não se manifestou. 3. Processo nº 00111-00002916/2023-97 - AUTO SOCORRO BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 09.\*\*\*.\*\*\*/\*-69. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 127850553, que sugeriu o deferimento do pleito de concessão do benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento da concessão do benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Aprovado por unanimidade dos presentes. O Representante Legal da empresa se fez presente, porém não se manifestou. 4. Processo nº 0160-002065/2001 - BY EDUARDU'S COIFFEUR E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-47. Assunto: Conhecimento de Alteração Contratual. Foi

dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa incentivada: ampliação do objetivo social da empresa, passando a atuar no comércio de cabeleros, manicure e pedicure e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; alteração na razão social da empresa, que passou a ter a sigla de microempresa em seu nome; alteração do quadro societário da empresa, com a saída da sócia HELIZETE RODRIGUES DE LIMA e a consecutiva entrada da sócia DIAMILE NEVES BRAGA DOS SANTOS RODRIGUES; alteração do quantitativo de cotas e da moeda utilizada e a criação de uma filial, com o CNPJ 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-28 que atua no endereço incentivado. Não ocorreram questionamentos. O Representante Legal da empresa se fez presente, porém não se manifestou. 5. Processo nº 0160-002927/1999 - CARLOS JOSE MOREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-90. A área técnica solicitou a retirada de pauta do presente processo, considerando informação nova aos autos e necessidade de análise da instrução. O que foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. 6. Processo nº 04035-00003991/2023-12 - CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-23. Assunto: Convalidação de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129765523, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação do benefício econômico, condicionado ao retorno do imóvel pleiteado à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e sua posterior disponibilização ao PRÓ-DF II nos termos do Art 5º da Lei nº 6.251, de 27/12/2018. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento da concessão do benefício econômico nos termos do indicativo realizado pela área técnica da SEDET. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Representante Legal da empresa se fez presente, porém não se manifestou. 7. Processo nº 0160-000404/1999 - CJR COMERCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS E RECONDICIONADORA LTDA - ME, CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-35. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128373521, que sugeriu o deferimento do pleito de migração com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo para a empresa LÍDER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pleito de migração com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo para a empresa LÍDER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Representante Legal da empresa se fez presente, utilizando da palavra para agradecer a oportunidade de estar presente. 8. Processo nº 00111-00007613/2023-61 - E&E ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-60. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve/DF. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128266762, que sugeriu o deferimento do pleito de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pleito de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 9. Processo nº 0160-001064/2001 - GRUME ROM RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ: 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-37. Assunto: Pedido de sobrestamento. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 126038952 em que a área técnica sugere o indeferimento do pedido de sobrestamento dos trâmites processuais até a data de conclusão de inventário, incluindo as cobranças referente a TERRACAP. Todos os conselheiros votaram pelo indeferimento do pleito de sobrestamento apresentado, uma vez que a legislação vigente não contempla o pedido formulado. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 10. Processo nº 04035-00005395/2023-77 - HC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.\*\*\*.\*\*\*/\*-77. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129499533, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação com transferência de incentivo econômico para a empresa GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pedido de Convalidação com Transferência de incentivo para a empresa GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 11. Processo nº 0370-000447/2007 - HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA ME, CNPJ: 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-43. Assunto: Revisão de Cláusulas Contratuais e Conhecimento de Alteração Contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa interessada, quais sejam: alteração de sócios. Após, foi dado conhecimento dos Relatórios Técnicos 129515249 e 129755430, em que foi indicado o deferimento do pleito de revisão da cláusula sétima da Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 39/2009, na qual deveria ter sido observado tão somente o previsto no inciso II, Art. 5º da Lei nº 3.266/2009. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pedido de revisão contratual. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Representante Legal da empresa se fez presente, porém não se manifestou. 12. Processo nº 0160-001992/1999 - J. NOGUEIRA IND. E COM. DE MÁQUINAS E MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 28.\*\*\*.\*\*\*/\*-49. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 114504573 e do Despacho 129384392, com indicativo de deferimento do pleito de migração com revogação administrativa de cancelamento. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 13. Processo nº 0160-000232/1992 - JOÃO NETO SIQUEIRA - OFICINA GUARÁ II, CNPJ: 33.\*\*\*.\*\*\*/\*-93. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129829609, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação com transferência de benefício econômico para a empresa BORRACHARIA DO GUARÁ II LTDA. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento da Convalidação com Transferência de Benefício Econômico para a empresa BORRACHARIA DO GUARÁ II LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 14. Processo nº 0160-000507/2001 - JPM VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-88. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129816704, que sugeriu o deferimento do pleito de migração com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo econômico, todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico para a empresa ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 15. Processo nº 0370-001038/2008 - JVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES atual RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ: 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-01. Assunto: Revisão de Cláusulas Contratuais, Redução de Metas de Emprego, Conhecimento da Alteração Contratual e Alteração de Área. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa, quais sejam: alteração da razão social da empresa, bem como de sua natureza jurídica, passando a atuar como Sociedade Anônima. Alteração do objetivo social, a qual continuou atuando no ramo de construção e incorporação; alteração do endereço da empresa, que passou a funcionar no endereço incentivado. Após, foi dado conhecimento dos Relatórios Técnicos 129728653 e 129728701 que informou da ampliação da edificação inicialmente planejada e indicou o deferimento do pleito para redução de metas de emprego. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento da Redução de Metas de 50% da meta inicialmente aprovada, alterando a atual meta estabelecida na Resolução nº 081/2010 - COPEP/DF, de 31/03/2010; da revisão da Cláusula Sétima do Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nutra/Proju nº 133/2009 bem como alteração da área edificada realizada pela interessada. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 16. Processo nº 0160-001467/2001 - KELMA ALMEIDA GOMES PEREIRA ME, CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-97. Assunto: Conhecimento de Alteração Contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa, quais sejam: alteração do quadro societário, com a saída da sócia KELMA ALMEIDA GOMES PEREIRA e a consecutiva entrada da sócia VANESSA CARVALHO VIEIRA DE MELO. Não ocorreram questionamentos. 17. Processo nº 0160-000675/2001 - LIDER MAQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-35. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129179675, que sugeriu o deferimento do pleito de migração com revogação administrativa de cancelamento. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento da Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 18. Processo nº 0160-003323/1999 - MANA MANAS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME, CNPJ: 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-09. Assunto: Retorno de Diligência - Recurso apresentado pela empresa. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 125890105 elaborado pela área técnica da SEDET, que face à solicitação do Conselheiro, representante da FIBRA, Diones Alves Cerqueira, e em resposta à diligência solicitada, realizou nova vistoria, constatando que a empresa funciona no ramo de confecção de roupas, indicando pelo deferimento ao recurso apresentado pela empresa, por se amoldar relator dos autos. O conselheiro relator manifestou concordância ao relatório. Ato contínuo, todos os conselheiros votaram pelo deferimento da Recurso apresentado pela empresa. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 19. Processo nº 0160-000098/1991 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES PORTELA - ME, CNPJ: 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-09. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129264317, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação do benefício econômico com transferência de incentivo para a empresa MARIA DE LOURDES PREMOLDADOS EIRELI. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento pedido de Convalidação de Benefício Econômico com Transferência de Incentivo para empresa MARIA DE LOURDES PREMOLDADOS EIRELI. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 20. Processo nº 0370-000713/2010 - MARIA DE ZULEIDE DE QUEIROZ ME, CNPJ: 06.\*\*\*.\*\*\*/\*-90. Assunto: Retorno de Diligência - Revogação de cancelamento e sobrestamento de prazo contratual. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129095598, face à solicitação de diligência pelo Conselheiro, representante da TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira, relator dos autos, em que a área técnica da SEDET faz indicativo de deferimento da revogação administrativa de cancelamento e indeferimento do pedido de sobrestamento de prazo contratual. O relator votou em concordância ao relatório elaborado pela área técnica. Ato contínuo todos os conselheiros votaram pelo deferimento da Revogação de cancelamento e indeferimento do pedido de sobrestamento de prazo contratual. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 21. Processo nº 0160-000293/2004 - MEDCORPO LASER CENTER LTDA, CNPJ: 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-37. Assunto: Sobrestamento Contratual. Foi dado conhecimento do conhecimento do Relatório Técnico 129394149, que sugeriu o deferimento do pleito de sobrestamento e retificação do atestado de implantação definitivo. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento do sobrestamento das obrigações contratuais e retificação do atestado de implantação aplicando o desconto de 80% sobre o valor do imóvel. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Representante Legal da empresa se fez presente, porém não se manifestou. 22. Processo nº 00160-000689/1999 - MERCADO E PADARIA SUDOESTE LTDA ME, CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-07. Assunto: Convalidação e conhecimento de Alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa, quais sejam: alteração no objetivo social da entidade, a qual permaneceu no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral; alteração do endereço da empresa, que passou a funcionar no endereço incentivado; a alteração do quadro societário da empresa, com a saída da sócia NEUZA PIRES DE CAMARGOS e a consecutiva entrada da sócia JUSSARA PIRES DE CAMARGOS LOPES. Após, foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128126047, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação apresentado pela empresa interessada. Todos os

conselheiros votaram pelo deferimento do pedido de convalidação. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 23. Processo nº 0160-000495/1999 - R.J.C EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA, CNPJ: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-54. Assunto: Conhecimento da Alteração Contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa, quais sejam: alteração do endereço de atuação da empresa, que passou a funcionar no endereço incentivado; alteração do quadro societário da empresa, com a entrada dos sócios LUIZ CARLOS SILVEIRA e PEDRO HENRIQUE DA COSTA GONÇALVES. Não ocorreram questionamentos. 24. Processo nº 0160-000095/1991 - RAIMUNDO DE FÁTIMA GODINHO - ME, CNPJ: 33.\*\*\*.\*\*\*/\*-44. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128519159, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação com transferência de benefício para a empresa ALVES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento de convalidação com transferência para a empresa ALVES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 25. Processo nº 0160-000306/1992 - REFORMA DE ESTOFADOS RAMOS LTDA - ME, CNPJ: 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-62. Assunto: Convalidação com Transferência de Benefício Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128468713, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação com transferência de benefício para a empresa ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento de Convalidação de Benefício Econômico com Transferência de Incentivo para a empresa ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 26. Processo nº 0160-001536/1990 - RETIFICA DE MOTORES NK LTDA ME, CNPJ: 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-21. Assunto: Convalidação com conhecimento de Alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais promovidas pela empresa, quais sejam: alteração do quadro societário da empresa com a saída da sócia LUZINETE FERREIRA DA SILVA e a consecutiva entrada do sócio RENATO ALBERTO DA SILVA e a criação da primeira filial da empresa. Após, foi dado conhecimento do Relatório Técnico 126652948, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pedido de convalidação. Aprovado por unanimidade dos presentes. 27. Processo nº 0160-000143/1999 - SÃO JOSÉ AGUAS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-48. Assunto: Transferência de Incentivo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128600592, que sugeriu o deferimento do pleito de transferência de incentivo para a empresa WG CONFECÇÕES LTDA. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pedido de Transferência de Incentivo para a empresa WG CONFECÇÕES LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 28. Processo nº 0160-002759/1999 - SERRALHERIA SEVERO LTDA ME, CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-61. Assunto: Prorrogação do prazo para interposição do pedido de reconsideração face à Resolução nº 79/2022. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 125657306, que sugeriu o indeferimento do pleito de prorrogação para interposição do pedido de reconsideração apresentado pela empresa. Após, todos os conselheiros votaram pelo indeferimento do pedido de prorrogação para interposição de pedido de reconsideração. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Conselheiro, representante da TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira sugeriu que os próximos processos que sejam semelhantes a esta matéria já sejam indeferidos pela área técnica, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 29. Processo nº 0160-000488/1992 - SOARES VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-50. Assunto: Convalidação e conhecimento de Alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa, quais sejam: ampliação do objeto social da interessada, a alteração do quadro societário da empresa face ao falecimento do sócio OLIVER RODRIGUES MACEDO, com a consecutiva entrada dos sócios MENDEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO, HAMMEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO e BRUMMEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO, bem como a ampliação do capital social. Após, foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128364461, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento da convalidação. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 30. Processo nº 0160-002252/2001 - SPEEDCAR AUTO CENTRO LTDA ME, CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-93. Assunto: Convalidação e conhecimento de Alteração contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais promovidas pela empresa, quais sejam: Mudança no quadro societário, restando como único sócio o senhor ANTONIO MACIEL SANTOS, a ampliação do objetivo social da empresa (permanecendo, contudo, no ramo de oficina mecânica) e mudança do endereço da empresa, que passou a atuar no endereço incentivado. Após, foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128759671, que sugeriu o deferimento do pleito de convalidação. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento da convalidação. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 31. Processo nº 0160-001909/2001 - TECPAR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI EPP, CNPJ: 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-32. Assunto: Conhecimento da Alteração Contratual. Foi dado conhecimento das alterações sociais realizadas pela empresa, quais sejam: alteração da razão social da interessada; alteração da natureza jurídica da empresa, passando a atuar como EIRELLI e mudança no quadro societário com a saída do CARLOS EDUARDO S. COSTA e a entrada do sócio GERALDO DA SILVA FILHO; aumento do capital social; alteração do objetivo social da empresa, que passou a exercer a atividade de transporte; alteração do endereço da empresa, que atua atualmente no endereço incentivado, além da criação de uma filial na cidade de São Paulo. Não ocorreram questionamentos. 32. Processo nº 0160-000727/2002 - VG GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Assunto: Conhecimento da Alteração Contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais realizadas pela empresa, quais sejam: alteração na denominação social de ALFREDO QUEIROZ DE OLIVEIRA para VG GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.; alteração do capital social; alteração do objeto social que passou de Comércio Varejistas de Materiais

para Construção Serralheria, prestação de serviços para serralheria para Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, bem como alteração do quadro societário com a retirada do sócio ALFREDO QUEIROZ DE OLIVEIRA e a entrada do sócio GERALDO FRANCISCO RODRIGUES. Não ocorreram questionamentos. 33. Processo nº 0160-000441/2005 - VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO - LTDA. CNPJ: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-71. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129330745, que sugeriu o deferimento do pleito de revogação administrativa de cancelamento com transferência de incentivo para a empresa MAX TRUCK AUTO MECANICA EIRELI-ME. Todos os conselheiros votaram pelo deferimento da Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de Incentivo para a empresa MAX TRUCK AUTO MECANICA EIRELI-ME. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 34. Processo nº 0160-002473/1999 - VITAL NUNES DA COSTA - ME. CNPJ: 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-00. Assunto: Conhecimento de Alteração Contratual. Foi dado conhecimento das alterações contratuais promovidas pela empresa, quais sejam: alteração da razão societária da empresa; alteração de seu objetivo social, passando a atuar no ramo de FABRICAÇÃO DE BALCÕES E BAÚS REFRIGERADOS EM MADEIRA E/OU METAL; alteração do quadro societário e da moeda utilizada no capital social da empresa. Registrou-se, ainda, alteração do endereço da instituição, que passou a atuar no endereço incentivado. Não ocorreram questionamentos. 35. Processo nº 0160-001383/2000 - WANDERLEY ALVES DE MORAIS - ME. CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-97. Assunto: Diligência - Migração com Transferência de Incentivo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129609898 decorrente do pedido de diligência solicitado pelo Conselheiro, representante da TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira, relator dos autos, em que a área técnica informa ter realizado vistoria e constatado que o lote incentivado se encontra vago. Foi registrado que, de acordo com os documentos protocolados, a empresa se encontra disposta a dar prosseguimento no incentivo econômico com a geração de emprego e renda no endereço incentivado bem como apresentar toda a documentação discriminada no §6º e no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. O conselheiro relator votou em concordância ao relatório. Ato contínuo todos os conselheiros votaram pelo deferimento de Migração com Transferência de Incentivo para a empresa IMPÉRIO DAS RAÇÕES E SERRALHERIA LTDA. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 36. Processo nº 0160-000277/1999 - WM AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA. CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-78. Assunto: Diligência - Convalidação. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 128209153, face ao pedido de diligência do Conselheiro, representante da TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira, relator dos autos, em que a área técnica da SEDET informou ter elaborado intimação ao representante legal da empresa para complementação da documentação faltante. A área técnica consignou que a empresa entregou toda a documentação necessária, bem como ter sido realizada vistoria técnica no endereço incentivado em 11/10/2023. Registrou, ainda, que a empresa encontra-se em funcionamento no local e gerando emprego e renda. O conselheiro relator votou em concordância ao relatório elaborado pela área técnica. Ato contínuo todos os conselheiros votaram pelo deferimento do pleito de convalidação. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 37. Processo nº 0160-000417/1992 - MINEIRINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-85. Assunto: Análise de Recurso Administrativo. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129536656, que sugeriu o deferimento do pleito de prazo para saneamento das irregularidades identificadas nas vistorias. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento do prazo a fim de oportunizar o saneamento das irregularidades identificadas nas vistorias realizadas. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. 38. Processo nº 0160-000212/1999 - VIDRAUS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME. CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-61. Assunto: Solicitação de retirada de pauta. Processo foi objeto da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura - CCOM/DF. Redistribuição para a conselheira representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Danielle Carvalho Alves, com o direcionamento do processo para a área técnica a fim de que a empresa seja notificada, para apresentação dos documentos faltantes. Todos os conselheiros concordaram com a retirada de pauta bem como para redistribuição e relatoria para a Conselheira Danielle Carvalho Alves, representante da SEDET. 39. Processo Extra Pauta nº0160-001169/2001 - LANCHONETE ASSUNÇÃO LTDA. CNPJ: 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-79. Assunto: Migração de Incentivo Econômico. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129427632, que sugeriu o deferimento do pleito de migração de incentivo econômico. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento de Migração de Incentivo Econômico. O que foi provado por unanimidade dos presentes. 40. Processo Extra Pauta nº0160-001574/2000 - S & M MECÂNICA LTDA. CNPJ: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-04. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento. Foi dado conhecimento do Relatório Técnico 129612437, que sugeriu o deferimento do pleito de migração de incentivo econômico com revogação administrativa de cancelamento. Após, todos os conselheiros votaram pelo deferimento de Migração de Incentivo Econômico com Revogação Administrativa de Cancelamento. O que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Assuntos Gerais: O Presidente do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, deu conhecimento ao pleno sobre os trabalhos realizados pela SEDET ao longo do ano de 2023. Apresentou a todos os presentes, in loco, o painel de resultados com as devidas comparações entre o ano de 2022 e 2023: No Ano de 2022 foram realizadas 12 (doze) reuniões com 108 (cento e oito) processos submetidos ao Conselho. No Ano de 2023 foram realizadas 05 (cinco) reuniões com 315 (trezentos e quinze) processos submetidos ao Conselho. Ademais, ainda no ano 2023 foram emitidos

62 (sessenta e dois) Atestados de Implantação Definitivos - AIDs e 53 (cinquenta e três) Declarações de Cumprimento de Metas - DCMs. Ato contínuo, os Conselheiros Eduardo Alves de Almeida Neto representante da Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF, Eudaldo Nunes de Alencar representante da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF, Diones Alves Cerqueira representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF e Elizeu Eliel da Silva Oliveira representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP teceram elogios ao Senhor Presidente do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira e a toda sua equipe pelo excelente trabalho e empenho contido e realizado ao ano de 2023 e que gerou mais desenvolvimento e renda para o Distrito Federal. Logo após, Eudaldo Nunes de Alencar representante da Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - FAMPE/DF sugeriu que fosse realizado um calendário de reunião para o ano de 2024, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às 16 horas e 41 minutos e, eu, Anny Heloisa D. Leite, Assessora Especial da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

|   |   |
|---|---|
| THALES MENDES FERREIRA<br>Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda<br>Presidente do COPEP/DF |   |
| DANIELLE CARVALHO ALVES<br>SEDET/DF   | MARCELO FERREIRA<br>VASCONCELOS<br>CLDF           |
| CÉLIO BIAVATI FILHO<br>SO/DF  | ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA<br>TERRACAP/DF     |
| DIONES ALVES CERQUEIRA<br>FIBRA/DF  | RODRIGO DE ASSIS SOUZA<br>CDL/DF                  |
| EUDALDO NUNES DE ALENCAR<br>FAMPE/DF  | EDUARDO ALVES DE ALMEIDA<br>NETO<br>FECOMÉRCIO/DF |
| JACKSON RAONE BENEVIDES DA SILVA<br>RAMALHO<br>BRB  | IRACILDA MARIA SIQUEIRA<br>FAMICRO/DF             |
| MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA<br>CACI/DF  | GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES<br>FENATAC/DF          |

#### RESOLUÇÃO Nº 175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defero o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo, objeto do processo nº 0160-000507/2001, da empresa JPM VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-88, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020.

Nome da empresa transferente: JPM VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da empresa transferente: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-88

Nome da empresa recebedora: ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ da empresa recebedora: 13.\*\*\*.\*\*\*/\*-20

Número do Processo: 0160-000507/2001

Endereço incentivado: LOTE 15, CONJUNTO 11, QUADRA 08, SCIA - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE ENCADERNADO E PLASTIFICAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO,

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Empregos existentes: 16 A gerar: 12 Total: 28

Área do lote: 1.000,00m² área a ser edificada: 640,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir pedido de Migração PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4º Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Migração PRÓ-DF II, objeto do processo nº 0370-000554/2016, da empresa AÇO MINAS COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI ME, CNPJ nº 21.\*\*\*.\*\*\*/\*-40.

Nome da empresa: AÇO MINAS COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI ME

CNPJ da empresa: 21.\*\*\*.\*\*\*/\*-40

Número do Processo: 0370-000554/2016

Endereço incentivado: LOTES 25 E 25A, CONJUNTO 08, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, VERGALHOES, AÇO PARA CONSTRUÇÃO, PRODUTOS METALÚRGICOS, MAQUINAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04

Área do lote: 429,00m² área a ser edificada: 429,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 177, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico e alterações contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4º Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico no âmbito do Pró-DF II, objeto do processo nº 0160-000681/1999, da empresa AUTO ELÉTRICA MECANICA JAGUA ME, CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-63.

Nome da empresa: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JAGUA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ da empresa: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-63

Número do Processo: 0160-000681/1999

Endereço incentivado: LOTE 11, CONJUNTO 04, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF

Objetivo social da empresa: SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Empregos existentes: 01 a gerar: 01 total: 02

Área do lote: 382,71m² área a ser edificada: 343,00m²

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JAGUA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, constata-se a alteração da razão social da empresa, bem como a ampliação de seu objetivo social, passando a atuar também na venda de peças e acessórios para veículos, alteração do endereço de funcionamento da empresa, que passou a atuar no endereço incentivado e a alteração do quadro societário da empresa, com a retirada do sócio OSVALDO BORGES MARTINS e consecutiva entrada do sócio REINO DONIZETTI VIEIRA.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 178, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4º Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF, objeto do processo nº 00111-00002916/2023-97, da empresa AUTO SOCORRO BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.\*\*\*.\*\*\*/\*-69.

Nome da empresa incentivada: AUTO SOCORRO BANDEIRANTE LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 09.\*\*\*.\*\*\*/\*-69

Número do Processo: 00111-00002916/2023-97

Endereço pleiteado: SCIA QD 08 CONJ 14 LT 04 - GUARÁ/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo social da empresa: PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHOS, MUNKS, GUINDASTES, RESGATE DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, SOCORRO MECANICO, TRANSPORTE URBANO E INTERESTADUAIS DE CARGAS, MAQUINAS, PECAS E EQUIPAMENTOS, SUCATAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE LOCACAO DE PATIO PARA VEICULOS, LOCACAO DE MAQUINAS, SERVICOS DE ARMAZENAMENTOS DE CARGAS E EQUIPAMENTOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMAS DE IMOVEIS, SERVICOS DE LIMPEZA, SERVICOS DE MECANICA, ELETRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, BORRACHARIA E LAVA JATO, SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS NOVOS E USADOS.

Empregos existentes: 33 a gerar: 12 total: 45

Área do lote: 2.883,05m² área a ser edificada: 483,40m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 179, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir pedido de Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4º Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico e alterações contratuais, objeto do processo nº 0160-000448/1992, da empresa MERCADO E PADARIA SUDOESTE LTDA ME, CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-07

Nome da empresa: MERCADO CAMARGO LTDA - ME

CNPJ da empresa: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-07

Número do Processo: 0160-000689/1999

Endereço incentivado: CJ 05 LOTE 01 BONSUCESSO SÃO SEBASTIÃO

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

Empregos existentes: 01 a gerar: 01 total: 02

Área do lote: 208,90m² Área a ser edificada: 381,50m²

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas sendo: alteração da razão social da empresa para MERCADO CAMARGO LTDA - ME; alteração no objetivo social da entidade, a qual permaneceu no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral; alteração do quadro societário da empresa, com a saída da sócia NEUZA PIRES DE CAMARGOS e a consecutiva entrada da sócia JUSSARA PIRES DE CAMARGOS LOPES.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 180, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir a Convalidação com Transferência de Benefício econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4º Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 0160-000098/1991, da empresa INDUSTRIA MARIA DE LOURDES

RODRIGUES PORTELA – ME CNPJ nº 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-09, para empresa MARIA DE LOURDES PREMOLDADOS EIRELI CNPJ nº 08.\*\*\*.\*\*\*/\*-04

Nome da empresa transferente: MARIA DE LOURDES RODRIGUES PORTELA - ME CNPJ da empresa transferente: 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-09

Nome da empresa recebente: MARIA DE LOURDES PREMOLDADOS EIRELI CNPJ da empresa recebente: 08.\*\*\*.\*\*\*/\*-04

Número do Processo: 0160-000098/1991

Endereço incentivado: QOF, CONJUNTO G, LOTE 05 - CANDANGOLÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ARTIGOS DE PREMOLDADOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 300,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 181, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de Convalidação de benefício econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo nº 04035-00003991/2023-12, da empresa CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-23, desde que ocorra o retorno do imóvel pleiteado à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e sua disponibilização ao PRÓ-DF II, nos termos do Art 5º da Lei nº 6.251, de 27/12/2018.

Nome da empresa: CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ da empresa: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-23

Número do Processo: 04035-00003991/2023-12

Endereço incentivado: QUADRA 302 CONJUNTO 08 LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE VIDROS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MADEIRA E ARTEFATOS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DE CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO, DE ARTIGOS DE LOUÇA E CERÂMICA INCLUSIVE PISOS E REVESTIMENTOS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS.

Empregos existentes: 127 a gerar: 00 total: 127

Área do lote: 6.053,61m² área a ser edificada: 210,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 182, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Convalidação com Transferência de Incentivo econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 0160-000095/1991, da empresa INDUSTRIA RAIMUNDO DE FÁTIMA GODINHO - ME CNPJ nº 33.\*\*\*.\*\*\*/\*-34, para empresa ALVES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 33.\*\*\*.\*\*\*/\*-06.

Nome da empresa transferente: RAIMUNDO DE FÁTIMA GODINHO - ME

CNPJ da empresa transferente: 33.\*\*\*.\*\*\*/\*-34

Nome da empresa recebente: ALVES COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ da empresa recebente: 33.\*\*\*.\*\*\*/\*-06

Número do Processo: 0160-000095/1991

Endereço incentivado: QOF, CONJUNTO F, LOTE 06 - CANDANGOLÂNDIA/DF  
Objetivo social da empresa: COMPRA E VENDA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, COMPRA E VENDA DE MOVEIS NOVOS E USADOS, UTILIDADES DO LAR, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA E EMBALAGENS, ARTIGOS DE INFORMÁTICA. PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Empregos existentes: 01 a gerar: 00 total: 01

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 236,85m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 183, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento e transferência de incentivo, objeto do processo nº 0160-000404/1999, da empresa CJR COMERCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS E RECONDICIONADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-35 para a empresa LÍDER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 41.\*\*\*.\*\*\*/\*-06 , nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020.

Nome da empresa transferente: CJR COMERCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS E RECONDICIONADORA LTDA - ME

CNPJ da empresa transferente: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-35

Nome da empresa recebente: LÍDER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ da empresa recebente: 41.\*\*\*.\*\*\*/\*-06

Número do Processo: 0160-000404/1999

Endereço incentivado: LOTE 07, CONJUNTO 08, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA NO VAREJO E NO ATACADO DE PEÇAS, VIDROS, PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E USADOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ESCAPAMENTOS E CATALISADORES, VENDAS DE BEBIDAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E SEMINOVOS. TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LANTERNAGEM, PINTURA, PARTE ELÉTRICA E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS, GUINCHO E AUTO SOCORRO PARA AUTOS.

Empregos existentes: 09 a gerar: 06 total: 15

Área do lote: 800,00m² área a ser edificada: 307,49m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 184, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF, objeto do processo nº 00111-00007613/2023-61, da empresa E&E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-60.

Nome da empresa incentivada: E&E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ da empresa incentivada: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-60

Número do Processo: 00111-00007613/2023-61

Endereço pleiteado: ADE QD 04 CONJ F LT 11 - CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo social da empresa: SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE

BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Empregos existentes: 00 a gerar: 07 total: 07

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 121,72m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 185, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Indeferir o pedido de sobrestamento dos trâmites processuais, inclusive das obrigações de cobrança junto à TERRACAP.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de sobrestamento dos trâmites processuais, inclusive das obrigações de cobrança junto à Terracap da empresa GRUME ROM RESTAURANTE LTDA-ME, CNPJ nº 26.\*\*\*.\*\*\*/\*-37, objeto do processo 0160-001064/2001, devido ao óbito do empresário JOSÉ BATISTA DA SILVA na data de 02/07/2023, único sócio do empreendimento até a data da conclusão do inventário, tal indeferimento dar-se-á por não haver legislação que contemple o pedido formulado.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir a de Convalidação com Transferência de Benefício Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 0160-000306/1992, da empresa REFORMA DE ESTOFADOS RAMOS LTDA – ME CNPJ nº 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-62, para empresa ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA CNPJ nº 32.\*\*\*.\*\*\*/\*-37

Nome da empresa transferente: REFORMA DE ESTOFADOS RAMOS LTDA - ME

CNPJ da empresa transferente: 37.\*\*\*.\*\*\*/\*-62

Nome da empresa recebedora: ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA 04074964163

CNPJ da empresa recebedora: 32.\*\*\*.\*\*\*/\*-37

Número do Processo: 0160-000306/1992

Endereço incentivado: QE 40, CONJUNTO L, LOTE 05 - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTEINDEPENDENTE DE BEBIDAS, BARES E OUTROS ESTABELECEMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, RESTAURANTES E SIMILARES.

Empregos existentes: 01 a gerar: 01 total: 02

Área do lote: 100,00m² área a ser edificada: 200,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir a Convalidação de Benefício Econômico e Alterações Contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico e alterações contratuais, objeto do processo nº 0160-001536/1990, da empresa RETIFICA DE MOTORES NK LTDA ME, CNPJ nº 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-21

Nome da empresa: RETIFICA DE MOTORES NK LTDA ME

CNPJ da empresa: 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-21

Número do Processo: 0160-001536/1990

Endereço incentivado: QOF, CONJUNTO G, LOTE 12 - CANDANGOLÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL, MECÂNICA DE AUTOS.

Empregos existentes: 06 a gerar: 01 total: 07

Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 237,07m²

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas sendo: alteração do quadro societário da empresa com a saída da sócia LUZINETE FERREIRA DA SILVA e a consecutiva entrada do sócio RENATO ALBERTO DA SILVA. Outrossim, salientamos a criação da primeira filial da empresa, sob o CNPJ nº 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-02, a qual atua no endereço ADE/SUL CJ 17 LT 09 LJ 01 - SAMAMBAIA/DF.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir o pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 04035-00005395/2023-77, da empresa HC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.\*\*\*.\*\*\*/\*-77, para a empresa GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-67 desde que o imóvel pleiteado retorne à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e sua posterior disponibilização ao PRÓ-DF II nos termos do Art. 5º da Lei nº 6.251, de 27/12/2018, uma vez que o mesmo foi transferido ao Distrito Federal, conforme informado por àquela Companhia.

Nome da empresa transferente: HC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ da empresa transferente: 23.\*\*\*.\*\*\*/\*-77

Nome da empresa recebedora: GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ da empresa recebedora: 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-67

Número do Processo: 04035-00005395/2023-77

Endereço incentivado: QI 616 ÁREA ESPECIAL 01 - SAMAMBAIA/DF

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE PETS, UTILIDADES PARA O LAR, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNUCIPAL E ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMNETO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS VIA E-COMMERCE.

Empregos existentes: 20 a gerar: 200 total: 220

Área do lote: 24.436,10m² área a ser edificada: 11.200,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## RESOLUÇÃO Nº 189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de revisão de cláusula contratuais e alterações contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de revisão da cláusula sétima do contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nutra/Proju nº 39/2009, na qual deveria ter sido observado tão somente o previsto no inciso II, Art. 5º da Lei nº 3.266/2003: desconto de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro meses), contado da data de assinatura do respectivo instrumento, e desconto de até 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de até 36 (trinta e seis meses), contado da data de assinatura do respectivo instrumento em favor da empresa HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, objeto do processo nº 0370-000447/2007, inscrita no CNPJ nº 26.\*\*\*.\*\*\*-43.

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA ME, segundo a qual promove a alteração do objeto social da interessada que passa a ser Comércio de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Fabricação de cervejas e chopes, Restaurantes e similares, Comércio varejista de bebidas, aluguel e Locação de Chopeiras, Aluguel de Espaço para Eventos, excluiu o sócio BSG Participações societárias Eireli e incluiu a sócia Carolina Martinho Barros.

Nome da empresa: HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA ME

CNPJ da empresa: 26.\*\*\*.\*\*\*-43

Número do Processo: 0370-000447/2007

Endereço incentivado: Trecho 17, Rua 03, Lote 160 - SIA/DF

Objetivo social da empresa: Comércio de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Fabricação de cervejas e chopes, Restaurantes e similares, Comércio varejista de bebidas, aluguel e Locação de Chopeiras, Aluguel de Espaço para Eventos.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## RESOLUÇÃO Nº 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento, objeto do processo nº 0160-000675/2001, da empresa LIDER MAQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.\*\*\*.\*\*\*-35.

Nome da empresa: LIDER MAQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ da empresa: 37.\*\*\*.\*\*\*-35

Número do Processo: 0160-000675/2001

Endereço incentivado: LOTE 17, CONJUNTO 11, QUADRA 08, SCIA - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO DE QUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MÁQUINAS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, VENDA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, ARTIGOS DE MESA, COPA E COZINHA, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS REGISTRADORAS E IMPRESSORAS FISCAIS.

Empregos existentes: 14 a gerar: 00 total: 14

Área do lote: 1.000,00m² área a ser edificada: 702,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## RESOLUÇÃO Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere revogação administrativa de cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento, objeto do processo nº 0370-000713/2010 370.000.713/2010, da empresa MARIA ZULEIDE DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.\*\*\*.\*\*\*-90.

Nome da empresa: Maria Zuleide de Queiroz ME

CNPJ da empresa: 06.\*\*\*.\*\*\*-90

Número do Processo: 0370-000713/2010

Endereço incentivado: LOTE 16, QUADRA 04, CONJUNTO H, ADE CENTRO NORTE, CEILÂNDIA – DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## RESOLUÇÃO Nº 192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de migração para o PRÓ-DF II com revogação administrativa de cancelamento, objeto do processo nº 0160-001992/1999, da empresa J NOGUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.\*\*\*.\*\*\*-49, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020.

Nome da empresa: J NOGUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS EIRELI

CNPJ da empresa: 38.\*\*\*.\*\*\*-49

Número do Processo: 0160-001992/1999

Endereço incentivado: LOTE 18, CONJUNTO D, QUADRA 04, ADE CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF

Objetivo social da empresa: EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO, VENDAS DE PRODUTOS ONLINE, FABRICAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE CAIXAS, SACOLAS, PRESENTES.

Empregos existentes: 01 a gerar: 00 total: 01

Área do lote: 300,00m² área a ser edificada: 174,80m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## RESOLUÇÃO Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere o Recurso Administrativo e Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, com Revogação da Resolução nº 78, de 24/05/2018.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do CCOM/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Administrativo Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, apresentado pela empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA LESTE LTDA ME, CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*-13, objeto do Processo SEI nº 0370-000287/2010, levando-se em consideração que a empresa entregou toda documentação.

Nome da Empresa: AUTO PEÇAS E MECÂNICA LESTE LTDA ME.

Processo: 0370-000287/2010

Endereço Incentivado: ADE CENTRO NORTE QUADRA 02, CONJUNTO A LOTE 09.

CNPJ da empresa: 02.\*\*\*.\*\*\*-13

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS,

SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 78, de 24/05/2018, que cancelou a pré-indicação de benefício econômico, no âmbito do PRÓ-DF II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente da CCOM

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Transferência de Benefício Econômico de empresa, no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, no âmbito do PRÓ/DF II, da empresa SÃO JOSÉ ÁGUAS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-48 objeto do Processo SEI nº 0160-000143/1999, para a empresa WG CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.\*\*\*.\*\*\*/\*-14.

Nome da empresa transferente: SÃO JOSÉ ÁGUAS DO BRASIL LTDA.

CNPJ da empresa transferente: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-48

Nome da empresa recebedora: WG CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ da empresa recebedora: 51.\*\*\*.\*\*\*/\*-14

Número do Processo: 0160-000143/1999

Endereço incentivado: LOTE 11, CONJUNTO 13, ADE - ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS, UNIFORMES, MACACÃO, CAMISAS, BLUSAS, JAQUETAS, AGASALHOS ESPORTIVOS, E FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS.

Empregos existentes: 07 A gerar: 04 total: 11

Área do lote: 760,00m² Área a ser edificada: 301,29m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Indeferimento de solicitação de prorrogação, para interposição de Pedido de Reconsideração.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de prorrogação para interposição de pedido de reconsideração, da empresa SERRALHERIA SEVERO LTDA., inscrita no CNPJ 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-61, objeto do Processo SEI nº 0160-002759/1999, nos termos do que prelaçiona o §2º do art. 72 do Decreto nº 41.015/2020.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de Convalidação com alteração contratual, de benefício econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico no âmbito do PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-002252/2001, da empresa SPEEDCAR AUTO CENTRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-93.

Nome da empresa: SPEEDCAR AUTO CENTRO EIRELI

CNPJ da empresa: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-93

Número do Processo: 0160-002252/2001

Endereço incentivado: LOTE 23, CONJUNTO 08, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF.

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FREIOS, ESCAPAMENTOS, PNEUS E RODAS AUTOMOTIVOS.

Empregos existentes: 01 A gerar: 03 Total: 04

Área do lote: 491,80m² Área a ser edificada: 413,25m²

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa SPEEDCAR AUTO CENTRO EIRELI, constatando a alteração da natureza jurídica da empresa para EIRELI com a consecutiva alteração da razão social, alteração do quadro societário, restando como único sócio ANTONIO MACIEL SANTOS e mudança do endereço da entidade, que passou a atuar no endereço incentivado - LOTE 23, CONJUNTO 08, QUADRA 01, BONSUCESSO - SÃO SEBASTIÃO/DF.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Migração ao PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Migração ao PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-001169/2001, da empresa LANCHONETE ASSUNÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-79.

Nome da empresa: LANCHONETE ASSUNÇÃO LTDA.

CNPJ da empresa: 72.\*\*\*.\*\*\*/\*-79

Número do Processo: 0160-001169/2001

Endereço incentivado: LOTE 05, CONJUNTO J, SMA - GAMA/DF.

Objetivo social da empresa: LANCHONETE.

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Área do lote: 236,80m² Área a ser edificada: 145,00m

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº 0160-001574/2000, da empresa S & M MECÂNICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-04.

Nome da empresa: S & M MECÂNICA LTDA.

CNPJ da empresa: 38.\*\*\*.\*\*\*/\*-04

Número do Processo: 0160-001574/2000

Endereço incentivado: LOTE 22, CONJUNTO K, SMA - GAMA

Objetivo social da empresa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

Empregos existentes: 03 A gerar: 00 Total: 03

Área do lote: 154,10m² Área a ser edificada: 79,91m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere Recurso Administrativo de prorrogação de prazo.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, nº 3.266/2003, nº 4.269/2008, nº 6.035/2017, nº 6.251/2018, nº 6.468/2019, nº 7.153/2022, e nº 7.312/2023 e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Administrativo de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para que sejam sanadas as irregularidades identificadas em face da empresa MINEIRINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-85, objeto do Processo SEI nº 0160-000417/1992.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Convalidação de Benefício Econômico, no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir a Convalidação de Benefício Econômico, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-000277/1999, da empresa WM AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-78.

Nome da empresa: WM AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA. - ME

CNPJ da empresa: 02.\*\*\*.\*\*\*/\*-78

Número do Processo: 0160-000277/1999

Endereço incentivado: LOTE 08, CONJUNTO 04, ADE BONSUCESO - SÃO SEBASTIÃO/DF,

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA.

Empregos existentes: 01 A gerar: 01 Total: 02

Área do lote: 398,73m² Área a ser edificada: 390,77m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Migração ao PRÓ-DF II, com Transferência de Incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Migração ao PRÓ-DF II, com Transferência de Incentivo, objeto do Processo SEI nº 0160-001383/2000, da empresa WANDERLEY ALVES DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-07.

Nome da empresa transferente: WANDERLEY ALVES DE MORAIS - ME

CNPJ da empresa transferente: 03.\*\*\*.\*\*\*/\*-07

Nome da empresa recebedora: IMPÉRIO DAS RAÇÕES E SERRALHERIA LTDA.

CNPJ da empresa recebedora: 41.\*\*\*.\*\*\*/\*-23

Número do Processo: 0160-001383/2000

Endereço incentivado: LOTE 01, CONJUNTO A, SMA - GAMA/DF.

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, RAÇÃO, ALIMENTO, ARTIGOS, ARTEFATOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Área do lote: 150,00m² Área a ser edificada: 143,55m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere a Revogação Administrativa de Cancelamento, com Transferência de Incentivo Econômico.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento, com Transferência de Incentivo Econômico, objeto do Processo SEI nº 0160-000441/2005, da empresa VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO - LTDA.,

inscrita no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-71, para a empresa MAX TRUCK AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.\*\*\*.\*\*\*/\*-01.

Nome da empresa transferente: VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO - LTDA.

CNPJ da empresa transferente: 00.\*\*\*.\*\*\*/\*-71

Nome da empresa recebedora: MAX TRUCK AUTO MECÂNICA EIRELI - ME.

CNPJ da empresa recebedora: 28.\*\*\*.\*\*\*/\*-01

Número do Processo: 0160-000441/2005

Endereço incentivado: LOTE 39, CONJUNTO 03, ADE SUL - SAMAMBAIA/DF.

Objetivo social da empresa: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Empregos existentes: 16 A gerar: 01 Total: 17

Área do lote: 1.046,50m² Área a ser edificada: 778,00m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere pedido de revisão de cláusula contratuais e alterações contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de revisão da cláusula sétima do contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra NUTRA/PROJU nº 133/2009, na qual deveria ter sido observado tão somente o previsto no inciso II, Art. 5º da Lei nº 3.266/2003: desconto de até 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro meses), contado da data de assinatura do respectivo instrumento, e desconto de até 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro meses), contado da data de assinatura do respectivo instrumento, e desconto de até 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetiva quando a implantação for efetivada no prazo de até 36 (trinta e seis meses), em favor da empresa JVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, atual RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, objeto do Processo SEI nº 0370-001038/2008, inscrita no CNPJ nº 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-01.

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa JVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, atual RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, segundo a qual promove a alteração do objeto social da interessada, bem como de sua natureza jurídica, passando a atuar como sociedade anônima, alteração do quadro societário da empresa, tendo permanecido o senhor JUSCELINO SARKIS como diretor presidente da entidade.

Nome da empresa: JVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, atual RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

CNPJ da empresa: 36.\*\*\*.\*\*\*/\*-01

Número do Processo: 0370-001038/2008

Endereço incentivado: LOTE 525, TRECHO 17, VIA IA 4,SIA, GUARÁ-DF

Objetivo social da empresa: ALUGUEL DE IMÓVEL PRÓPRIO INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Defere o Recurso Administrativo da empresa MANA MANAS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Administrativo, apresentado pela empresa MANA MANAS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-09, objeto do Processo SEI nº 0160-003323/1999, uma vez que houve a apresentação de toda adequação por parte da empresa face ao programa de concessão de benefício econômico, referente ao PRO-DF.

Nome da Empresa: MANA MANAS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME.

CNPJ da empresa: 01.\*\*\*.\*\*\*/\*-09

Processo: 0160-00323/1999

Endereço Incentivado: ADE Agua Claras, Conjunto 04, Lote 20 – Brasília – DF

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais e retificação do desconto do atestado de implantação.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais da empresa MEDCORPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-37, objeto do processo 0160-000293/2004, devido ausência de infraestrutura inicial, a demora na desobstrução e ausência de assinatura do aditivo contratual.

Nome da Empresa: MEDCORPO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ da empresa: 01.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-09

Processo: 0160-000293/2004

Endereço Incentivado: QS 09, Rua 100, Lote 09 - Águas Claras/DF

Art. 2º Deferir a aplicação do desconto de 80% (oitenta por cento) isentando a empresa interessada de responsabilidades decorrentes do significativo lapso temporal, ultrapassando 14 anos.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Indefere pedido de Convalidação com Transferência de incentivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação da CSERV/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Indefere pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo, objeto do processo nº 0160-000722/1999, da empresa transferente JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10, para empresa recepte MILTON LOPES MECANICA ME, inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10.

Nome da empresa transferente: JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA - ME

CNPJ da empresa transferente: 03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10

Nome da empresa recepte: MILTON LOPES MECANICA ME

CNPJ da empresa recepte: 03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10

Número do Processo: 0160-000722/1999

Endereço incentivado: QUADRA 103 CONJUNTO 02 CASA 03 ST NOROESTE - SÃO SEBASTIÃO

Objetivo social da empresa: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente da CSERV

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 207, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Indefere pedido de recurso.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação da CSERV/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Indefere pedido de recurso da empresa JOÃO PAULO CÉSAR COSTA ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-78, objeto do processo nº 0160-001482/2001, mantendo o cancelamento dos incentivo econômico à empresa.

Nome da empresa transferente: JOÃO PAULO CÉSAR COSTA ALVES ME

CNPJ da empresa transferente: 03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-78

Número do Processo: 0160-001482/2001

Endereço incentivado: LOTE 22, CONJUNTO 05, QUADRA 400, ADE RECANTO DAS EMAS/DF

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente da CSERV

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir cancelamento do incentivo econômico e revogação da pré-indicação da área.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir cancelamento do incentivo econômico e revogação da pré-indicação da área da empresa IMPEFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-09, objeto do processo nº 0160-000446/2001, com fundamento no § 4º, art. 6º da Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003 alterada pela Lei nº 5.236 de 11 de novembro de 2013, tendo em vista a ausência de funcionamento da empresa e o não alcance dos objetivos do programa.

Nome da empresa transferente: IMPEFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA. ME

CNPJ da empresa transferente: 00.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-09

Número do Processo: 0160-000446/2001

Endereço incentivado: QUADRA 08 CONJUNTO 07 LOTE 07 – SCIA – GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: Impermeabilizações, Reformas, Serralherias, móveis Tubulares, Divisórias, Quartos e Cozinhas, adaptações e pintura e Construções.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente da CSERV

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 209, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir pedido de migração para o PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de migração para o PRÓ-DF, objeto do processo nº 0160-001579/1994, da empresa DINIZ MECÂNICA E REGULADORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-06.

Nome da empresa: DINIZ MECÂNICA E REGULADORA ME

CNPJ da empresa: 26.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-06

Número do Processo: 0160-001579/1994

Endereço incentivado: Quadra 04, Conjunto F, Lote 24 - Setor de Oficinas Norte/SOF Norte.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente da CSERV

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

#### RESOLUÇÃO Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico e alterações contratuais.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Convalidação de benefício econômico no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo nº 0160-000488/1992, da empresa SOARES VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-50, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020.

Nome da empresa: SOARES VEÍCULOS LTDA

CNPJ da empresa: 01.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-50

Número do Processo: 0160-000488/1992

Endereço incentivado: QE 40, CONJUNTO N, LOTE 08 - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: COMPRA E VENDA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, MOTOCICLETAS, PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM AUTOS.

Empregos existentes: 01 a gerar: 02 total: 03

Área do lote: 200,00m² área a ser edificada: 892,95m²

Art. 2º Deferir os pedidos de alterações contratuais da empresa, quais sejam: alteração da razão social da empresa com a supreção da sigla ME, passando a atuar na COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, MOTOCICLETAS, PRESTACÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM AUTOS, a alteração do quadro societário da empresa face ao falecimento do sócio OLIVER RODRIGUES MACEDO, com a consecutiva entrada dos sócios MENDEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO, HAMMEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO e BRUMMEL ASSUNÇÃO OLIVER MACEDO e a ampliação do capital social da empresa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

## SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00035342/2023-37, resolve:

DESIGNAR ANDREIA RODRIGUES CASTRO BELLINO, matrícula nº 283.582-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Mapeamento e Gestão da Força de Trabalho, da Coordenação de Dimensionamento da Força de Trabalho da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Pelo presente termo, a Administração Regional de Sobradinho RA-V e a Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI/GDF nº 00134-00001893/2023-44 – Tomada de Preços nº 003/2023 - RA-V, que teve como objetivo a contratação de empresa para execução da obra EXECUÇÃO DA REFORMA DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO do Ginásio de Esportes de Sobradinho / RA - V, Coordenadas Geográficas Google Maps: - 15°39'06.5"S; - 47°47'13.5"W, com área total de 145, 07 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico (126582068), Caderno de Especificações, Encargos e Composição de BDI (126645795), Relatório de Encargos Sociais (122638296), Planilha de Orçamento Analítico (126641411), Planilha de Orçamento Sintético (126641591), Planilha Resumo Orçamento (126644999) Cronograma Físico Financeiro (126645201), Mapa Comparativo de Preços (126589177), Planilha Memória de Cálculo, Doc. SEI nº (118548822), devidamente especificadas no presente edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes deste instrumento convocatório. VALOR ESTIMADO DE R\$ 292.718,05 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos); PROCESSO SEI/GDF Nº00134-00001893/2023-44; que foram INABILITADAS todas as empresas na citada licitação e resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, estabelecido no inciso 3º do art. 48, da Lei 8.666/93, para as participantes encaminharem as documentações escoimadas dos erros.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES  
Administrador Regional

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DE Nº 12/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Nº 12/2023, para locação de 01 (um) imóvel para a instalação de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (CAPS AD III) na Região de Saúde Sudoeste, preferencialmente na Região Administrativa XII - Samambaia, Locação de 01(um) imóvel para a instalação de um Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) na Região de Saúde Central, na Região Administrativa I - Plano Piloto e Locação de 01(um) imóvel para a instalação de uma Unidade de Acolhimento na Região de Saúde Sudoeste, preferencialmente na Região Administrativa XII - Samambaia. A Unidade de Acolhimento é vinculada ao funcionamento do CAPS AD III, com fundamento no art. 24, inciso X, da

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os interessados poderão encaminhar as propostas a qualquer tempo, após a publicação do Edital. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/chamamento-publico>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01178

PROCESSO nº 00150-00008691/2023-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RÉVEILLON CIDADE LUZ 2024, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 1.237.673,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01179

PROCESSO nº 00150-00008691/2023-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RÉVEILLON CIDADE LUZ 2024, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750330, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01180

PROCESSO nº 00150-00008691/2023-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RÉVEILLON CIDADE LUZ 2024, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 761.000,00 (Setecentos e sessenta e um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750345, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01181

PROCESSO nº 00150-00008691/2023-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, CNPJ nº 08.466.173/0001-01. Do Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RÉVEILLON CIDADE LUZ 2024, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750325, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 00150-00006736/2023-63

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, neste ato representada por VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE, que exerce a função de Diretor Presidente, Resolve celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022. Plano de trabalho. 1.2 Operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (denominada Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. 1.3 Gerir com base nos parâmetros legais constantes da Lei Complementar nº 195/2022 e atos normativos que a regulamentam, os Editais de Chamamento Público, Prêmios e outras formas de seleção pública simplificadas, voltados para: a) Apoio a produções audiovisuais; b) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, inclusive de cinemas de ruas e cinemas itinerantes; c) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; d) Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais; e) Os editais de licitação na modalidade Chamamento Público contemplando artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural; f) Os editais de licitação na modalidade Chamamento Público devendo trazer estímulos à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.1 O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$ 2.406.037,43 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais. II – Natureza da Despesa: 33.50.41. III – Fonte de Recursos: 191100000 / 191200000. 2.3 O empenho é de R\$ R\$ 2.406.037,43 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) conforme Notas de Empenho nº 01168 e nº 01169, emitidas em 28/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 Este instrumento terá vigência partir da data de sua assinatura até 28/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DOZE – GESTOR DA PARCERIA: 12.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo legal, serão os seguintes: TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula nº 240575-X, Técnico de Atividades Culturais, CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula nº 243.481-4, Diretor de Espaços Culturais, RAQUEL MARQUES PORTO, matrícula nº 0255446-1, Assessora Especial da Subsecretaria de Administração Geral. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2022

Processo SEI nº 04012-00001042/2022-76. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VIDA – CNPJ nº 04.069.566/0001-20. DO OBJETO: 1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 18/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 128984088). 1.2. O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico 4 (SEI nº 128972220). DA VIGÊNCIA: 2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 01/01/2024 a 30/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pela Associação: CHRISTIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2023

Processo: 04035-00009066/2023-03. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, CNPJ nº 05.488.350/0001-62. DO OBJETO: Realização do Projeto “CAPACITA SOL NASCENTE II”, no Macroterritório Sudeste, Região Administrativa do Sol Nascente, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (130088255). DO VALOR: R\$ 499.998,58 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0228. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE01027, emitida em 28/12/2023. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA, matrícula: 278.801-2, SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula: 284.127-4 e GUILHERME SANTOS BERNARDES E SILVA, matrícula: 284.229-7. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS: AMANDA NERES DA SILVA.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023

Processo: 04035-00007372/2023-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e a ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 03.637.022/0001-55. DO OBJETO: realização do projeto “SORRISO ABERTO”, no Macroterritório Noroeste, Regiões Administrativas do Paranoá e Itapoã, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 129833002). DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0322. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE01026, emitida em 28/12/2023. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: BRUNA KELLY GUILHERME SILVA SANTOS, MATRÍCULA: 282.288-1, LEILA DA SILVA XAVIER, MATRÍCULA: 282.288-1 e HELENO FERREIRA DE AGUIAR, MATRÍCULA: 282.262-8-3. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pela ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA: GLAUCIA DE OLIVEIRA LIMA.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023

Processo: 04035-00005211/2023-79. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO SABER AMAR, CNPJ nº 41.678.064/0001-23. DO OBJETO: Realização do Projeto “PROFISSIONALISA”, nas Regiões Administrativas de Núcleo Bandeirante, Candangolândia e Guará, Macroterritórios Centro-Sul do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 129969455). DO VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0300. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE01030, emitida em 29/12/2023. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula: 278.807-1, SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA, matrícula: 278.801-2 e ISRAFIL MENDES DE JESUS, matrícula: 284.051-0. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO SABER AMAR: DOUGLAS MENEZES DE ANDRADE.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2023

Processo: 04035-00001721/2023-77. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO AV3, CNPJ nº 19.419.991/0001-70. DO OBJETO: Realização do “PROJETO MÃOS NA RODA”, na Região Administrativa do Sol Nascente – Macroterritório Sudeste do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 129455954). DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9122.0015. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE01029, emitida em 29/12/2023. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 74 (setenta e quatro) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: SUELLEN VIRGÍNIA ALVES MONTEIRO LIMA, matrícula: 278.801-2, SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula: 284.127-4 e GUILHERME SANTOS BERNARDES E SILVA, matrícula: 284.229-7. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO AV3: DOMINGOS FONTINELE PEREIRA.